



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CD/DC/DEP	H96
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	EB
Matrícula nº	11434

amigo de Carlos Augusto de Barros a mais de 20 anos e que pediu ao então Administrador Regional que promovesse alguns eventos culturais para beneficiar a empresa”, fls.106/108”. Ainda, afirma que Muriçoca, por meio da MCM Produções já contratava com a Administração de Sobradinho, mesmo antes da Nomeação de Carlos Barros, in verbis: “... Igualmente, conforme o depoimento prestado por Homero de Paula Lima Neto, fls. 499/500, que exerceu cargo de Assessor Técnico Jurídico da Administração Regional de Sobradinho de 28 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, afirma que a empresa MCM Produções Artísticas Ltda-ME foi contratada para diversos eventos. Apontou Carlos Henrique como representante da referida empresa e afirmou que ela já promovia eventos junto à Administração Regional de Sobradinho, mesmo antes da nomeação de Carlos Augusto para o cargo de Administrador Regional de Sobradinho...”.

i) Apresenta parte da sequência das ações delituosas em que foram protagonistas Carlos Barros e Muriçoca, “... foi Carlos Augusto de Barros, após o pedido de Carlos Henrique, quem o convidou para promover o referido evento. Ademais, foi Carlos Augusto quem solicitou que parte da verba fosse repassada para a presidente do Sindicato de Turismo Rural e Ecológico, a fim de contribuir, para a realização do evento fls. 106/108. Em momento algum deixou sequer subentendido que essa verba repassada para Maria Inês Viana de Lima e Silva Ávila, para a realização do evento, seria revertida para o defendente.”;

j) Informa que o deputado Raad não interferiu na execução da emenda em questão, com fundamento nas declarações de



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	497
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Metricoria nº	12434

Carlos Augusto (fls. 172/177) e de Daniela de Jesus (fls. 611/612) esclarecendo que ele “...no qual afirma ter sofrido pressão, por parte do defendente para a realização do festival, não há nenhuma prova de que tal fato tenha ocorrido...”, ao passo que ela “... afirma que nunca presenciou o Postulante pressionar Carlos Augusto de Barros para promover o evento em alusão, bem como nunca nenhuma conversa entre ambos...”;

k) Insiste que o Deputado tem sido vítima de uma campanha difamatória, sem elementos de provas concretos (fls. 30 da defesa) “... o defendente, tem sido vítima, de uma covarde campanha difamatória, promovida por seguimentos da imprensa que não zelam pelo estado Democrático de Direito, desconsiderando garantias fundamentais da pessoa humana, dentre as quais a presunção de não culpabilidade.

Veja-se que várias matérias têm noticiado fatos estranhos ao processo, os quais já são do conhecimento do Ministério Público e, apesar disso, não foram objeto de denúncia, exatamente por que não se mostram capazes sequer de viabilizar a abertura da instância”;

l) Faz menção ao depoimento prestado por: “Homero de Paula Lima Neto, fls. 499/500, que exerceu cargo de Assessor Técnico Jurídico da Administração Regional de Sobradinho de 28 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, afirma que a empresa MCM Produções Artísticas LTDA-ME, foi contratada para diversos eventos. Apontou Carlos Henrique como representante da referida empresa e afirmou que ela já promovia eventos junto à Administração Regional de Sobradinho, mesmo antes da nomeação de Carlos Augusto para a cargo de Administração Regional de Sobradinho – DF”;



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	498
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

m) No Pedido requer, enfim:

m.1) O arquivamento do presente procedimento administrativo, seja mediante a manifesta improcedência da acusação, pela falta de tipificação da conduta ou pela ausência de conduta enquadrada na quebra do Decoro Parlamentar a ensejar a abertura de processo disciplinar;

m.2) Quando não, que, seja suspenso o processo até que a matéria seja julgada pelo Poder Judiciário; diante da inexistência de resíduo administrativo; pois o fato é o mesmo; e

m.3) Ainda, no mérito, o Parlamentar reitera as razões já referidas nos seus esclarecimentos anteriormente apresentados à Corregedoria.

n) Integrando a defesa apresentada, foi juntado rol de testemunhas para inquirição por esta Comissão.

01. Eufrásio Pereira Silva

End.: Qd. 13, conj. G; cs 43 - Sobradinho/DF;

02. Carlos Augusto de Barros.

End.: QMS 39, Lote 10, Setor de Mansões em Sobradinho/DF;

03. Carlos Henrique Pereira Neves

End.: Qd. 02, conj. c/04, casa 92 - Sobradinho/DF;

04. Jorge Soares Rocha

End.: DF 440, km 13, VC 257, Rancho João Jorge

05. Maria Inês Vianna de lima e Silva Ávila

End: SQN 211, bloco C, apt. 101



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	499
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

2. Considerações do Relator sobre a Defesa apresentada

a) O Deputado Raad, por meio do seu defensor, ataca a Denúncia do Ministério Público por não apresentar a exata participação do Postulante no delito em apuração - conforme preceitua ao art. 41 do Código de Processo Penal - bem como solicita que seja suspenso o processo até que a matéria seja julgada pelo Poder Judiciário. Entretanto, como bem definiu o Corregedor Deputado Patrício, em seu Parecer Opinitivo (fls. 130/131) “...Entender que toda vez que um parlamentar for objeto de investigação criminal, o Poder Legislativo deva aguardar o desfecho criminal para depois decidir o destino desse parlamentar, com a devida vênia, é incorrer em equívoco, pois se estaria delegando um poder que é seu para o Poder Judiciário. Fazer isso é colocar a Casa Legislativa a reboque do Poder Judiciário, o que não é possível em vista o princípio da separação dos poderes.

É bem verdade que a Constituição Federal, no seu art. 55, inciso VI, traz a previsão da perda do mandato no caso de sentença penal condenatória, o que é repetido no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Ocorre que o inciso II, de ambos os dispositivos, faz expressa menção à perda do mandato no caso de procedimento incompatível com o decoro parlamentar.

Insisto, há casos em que, independentemente do aspecto penal, o fato praticado repercute negativamente na sociedade expondo não só o parlamentar, mas também a Casa Legislativa a que está vinculado. Isso porque necessita de uma análise do fato e de suas



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	500
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

consequências pelos pares, que detêm melhores condições para uma avaliação política.

Resta patente, portanto, a nítida diferença dos processos penal e por quebra de decoro parlamentar, este último de natureza jurídico-política”;

b) Ao contrário do que afirma a defesa do Deputado Raad Massouh, o depoimento das testemunhas ouvidas e dos indiciados no Inquérito 061/2010-DECAP não comprovam de forma cabal a tese da defesa, existindo inúmeras contradições, mais adiante explicitadas, não demonstrando, assim, qualquer verossimilhança na defesa apresentada;

c) Alegar ser “...vítima, de uma covarde campanha difamatória, promovida por seguimentos da imprensa que não zelam pelo estado Democrático de Direito...” em nada ajuda a sua defesa, visto que as informações carreadas ao Processo Disciplinar estão fundamentadas em investigações da DECAP/PCDF as quais convergiram para a Denúncia do Ministério Público, que tem a chancela da experiente e douta Procuradora Geral do MPDFT (fls. 94/121) e o lavarinto da Desembargadora de Justiça Sandra de Santis, membro do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o que afasta qualquer campanha difamatória por seguimentos da imprensa ou conotação política no Processo Disciplinar;

d) Fundamenta a defesa, com base no depoimento de Homero de Paula, “... as fls. 499/500, que afirma a empresa MCM Produções Artísticas LTDA-ME, já promovia eventos junto à Administração Regional de Sobradinho, mesmo antes da nomeação de



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDNCEDP	501
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	JB
Matrícula nº	12434

Carlos Augusto para a cargo de Administração Regional de Sobradinho – DF. **Tal afirmação é falsa**, e não pode ser considerada, visto que a empresa recebeu, conforme documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, seu CNPJ 12.457.643/0001-48 no dia 27/08/2010, portanto, após a nomeação de Carlos Augusto como Administrador de Sobradinho;

e) A defesa não abordou a notícia constante na Representação de que o deputado Raad Massouh, solicitava aos servidores do seu Gabinete Parlamentar repasse de parte das suas remunerações; e

f) Por fim, a defesa não abordou a notícia de que o Deputado Raad Massouh utilizou-se das prerrogativas de parlamentar para, junto ao chefe do Poder Executivo local, exonerar o Delegado Flamarion Vidal Araújo, Diretor da DECAP/PCDF, da coordenação das investigações em que o parlamentar era investigado, conforme fls. 599/602, Volume - III, do Processo 2011.002018461- MDC, disponibilizado ao Deputado Raad Massouh, conforme consta na Notificação de Abertura de Processo Disciplinar a ele dirigida.

3. Procedimentos na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

No decorrer dos trabalhos executados por esta Comissão, foram promovidas diversas diligências e juntadas de documentos, dentre eles:

a) Notificação dirigida ao Deputado Raad Massouh, quanto à abertura do Processo Disciplinar e a disponibilização da documentação que o acompanha;



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	502
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	④
Matricula nº	12434

b) Oitiva do senhor Flamarion Vidal Araújo, conforme requerimento do relator Deputado Joe Valle junto a CDDHCEDP, realizado em 13/08/2013 (notas taquigráficas juntadas ao presente Processo Disciplinar);

c) Oitiva do senhor Jorge Soares Rocha, por solicitação do Deputado Raad Massouh, realizado em 13/08/2013 (notas taquigráficas juntadas ao presente Processo Disciplinar);

d) Oitiva do senhor Eufrásio Pereira Silva, por solicitação do Deputado Raad Massouh, realizado em 13/08/2013 (notas taquigráficas juntadas ao presente Processo Disciplinar);

e) Oitiva do senhor Carlos Augusto de Barros, por solicitação do Deputado Raad Massouh, realizado nos dias 14 e 15/08/2013 (notas taquigráficas juntadas ao presente Processo Disciplinar);

f) Depoimento pessoal do Deputado Raad Massouh, por ele requerido, ocorrido no dia 15/08/2013 (notas taquigráficas juntadas ao presente Processo Disciplinar); e

g) Juntada ao Processo Disciplinar de novas considerações escritas – alegações finais e documentos anexos - elaboradas pela Defesa do Deputado Raad Massouh.

Durante as diligências no âmbito desta Comissão foram atendidas todas as solicitações do Deputado Raad Massouh, por meio dos seus advogados, dando acesso a ele a todos os documentos juntados no presente Processo Disciplinar, bem como aqueles em segredo de justiça, assegurando sempre o amplo direito de defesa e ao contraditório.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	503
Folha nº	503
Processo nº	030/2012
Rubrica	①
Matrícula nº	12434

4. Oitivas na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

Na 6ª Reunião Extraordinária da CDDHCEDP, realizada na sala de reuniões das comissões da CLDF, no dia 13/08/2013, às 09 horas, ficaram consignadas nas notas taquigráficas as declarações prestadas pelo senhor Flamarion Vidal indicado pelo Relator, Deputado Joe Valle. Transcrevemos parte das declarações prestadas:

1) FLAMARION VIDAL ARAUJO, filho de Sérgio Irapuan Vidal Araújo e de Yvone Grace C. Vidal Araújo, RG nº 1.558.739 SSP-DF, Delegado de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, o qual em apertado resumo informou:

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – “O senhor estava investigando que tipo de fato acontecido na Administração de Sobradinho?”

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – De acordo com a peça inicial, que foi reduzida à ocorrência, houve uma denúncia de que um evento, o Primeiro Festival de Turismo Rural, não teria ocorrido. E, aí, é natural que a polícia, com base em todas as denúncias, faça a verificação da procedência das informações. E nessa verificação, pôde-se constatar, sim, que o evento ocorreu. Só que ocorreu de uma maneira muito diferente da que foi falsamente certificada no seu processo. Era um evento previsto para dois dias, com um público previsto para dez mil pessoas. Cinco bandas iriam tocar nos eventos. Mas o que se verificou foi o contrário. Foi um show de ilegalidades, um show de irregularidades. O evento ocorreu em apenas um dia. Das dez mil pessoas, na realidade, foram convidadas cerca de cem pessoas. Das cinco bandas que iriam tocar apenas duas tocaram. E todas elas receberam valores muito menores do que os certificados no processo administrativo”.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – “Isso ficou constatado dentro da investigação que o senhor fez naquele



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	504
Folha nº	030/2012
Processo nº	10
Rubrica	
Matricula nº	12434

período. O senhor sabe dizer se o Deputado Raad Massouh participou desse evento que era para acontecer em dois dias, mas que aconteceu em um dia só? Nesse um dia, ele participou?"

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – “Sim, participou em uma posição de destaque. Discursou. O evento se deu dois dias antes da eleição. Discursou na qualidade de parlamentar que promoveu a emenda que destinou a verba para aquele evento. E o que se pôde constatar, ao longo da investigação, é que o Deputado Distrital Raad Massouh se beneficiou em três sentidos nessa mesma empreitada criminosa. No primeiro sentido, pelo fato de o evento promover a divulgação dos estabelecimentos de turismo rural, e um deles era o próprio RM Hotel Fazenda. Então, o evento, voltado para promover empresas, voltado para promover fazendas que desenvolvem o turismo rural, e uma delas era a empresa de sua propriedade, a RM, que se trata, inclusive, das iniciais de Raad Massouh. Em outro sentido, beneficiou-se politicamente, a partir do momento em que teve a sua condição de autor da emenda parlamentar junto ao próprio sindicato e aos seus associados. Em terceiro lugar, beneficiou-se politicamente por discursar, apenas a dois dias da eleição, como o autor da emenda que promoveu aquele evento”.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – “Durante as investigações que V.Sa. realizou, o senhor teve contato, o senhor ouviu diversos funcionários. Algum deles falou sobre a participação do Deputado Raad Massouh, no que tange até a coagir algum deles a fazer com que a emenda saísse num tempo hábil, num tempo rápido, para que pudesse o evento acontecer? Houve algum funcionário ou algum servidor da Administração de Sobradinho que disse que foi pressionado – a palavra seria essa – para que essa verba fosse destinada o mais rápido possível? Que alguns trâmites que deveriam ser feitos não o fossem para que o dinheiro fosse destinado o mais rápido possível?”

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – “Sim. O que as investigações demonstraram é que o Deputado Raad Massouh teve participação nesse evento delitivo desde o seu início, desde o seu nascedouro, quando foi procurado pela presidente do sindicado, Maria Inês, para a promoção da emenda que iria destinar verba de 100 mil reais para a Administração de Sobradinho. Desde então, as investigações demonstram que o Deputado manteve um acompanhamento, inclusive, na forma de gastar esse dinheiro.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	505
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	②
Matrícula nº	12434

Assim que a verba foi destinada, a presidente do sindicato tomou conhecimento e foi à Administração Regional de Sobradinho receber os 100 mil reais, como se lá fosse um banco. Foi lá sacar esse dinheiro. E foi informada, então, pelo administrador Carlos Barros, que não era assim que funcionava. O fato de ter sido destinado 100 mil reais àquela administração não significava que ela iria lá sacar esse dinheiro. Por conta disso, foi explicado que era necessário que fosse feito um projeto. Um projeto de um evento para que fosse realizada a contratação. E esse projeto, logicamente, surgiu um certo embaraço, pela questão do tempo. Um processo licitatório difícil de acontecer. E aí, então, houve a participação, de acordo com os depoimentos, do Deputado Distrital Raad Massouh, no sentido de praticar uma pressão, de exercer a sua influência política, no sentido de dar celeridade, ainda que sob qualquer restrição legal, à contratação. Conforme o depoimento do administrador Carlos Barros, o Deputado Distrital disse: "Carlinhos, libera a verba. A verba tem que sair de qualquer jeito. Estamos próximos da eleição". E aí, o administrador Carlos Barros narrou que teve uma dificuldade de buscar uma solução legal, uma solução jurídica para essa circunstância. E a solução dada surgiu do próprio Deputado Distrital Raad Massouh. De acordo com o depoimento, o Deputado Distrital Raad Massouh foi quem, através de suas pesquisas internas, tomou conhecimento de que, se o evento fosse para contratação de músico, seria dispensada a licitação. E assim, por conta dessa determinação, foi feita a contratação. Foi realizada através de um processo focado para a contratação de músicos. É um verdadeiro show de horrores. Nós verificamos. Nunca verificamos tantas irregularidades num processo administrativo como aquele. Basta dizer que ele foi realizado sob o argumento de que não seria possível a necessidade de licitação, dada a característica dos músicos, sendo que o projeto básico não diz sequer quem seriam os músicos. Ainda mais gritante é a questão do atestado de exclusividade que foi dado pelas empresas para a contratação da MCM Produções. A MCM alega que seria exclusiva produtora daqueles grupos. Só que os próprios documentos juntados nos autos mostram que aqueles grupos, aquelas bandas, já foram contratados por diversas outras empresas. Então, bastava uma simples análise, uma simples lida naquela documentação, para verificar que aquele atestado de exclusividade é falso por si só. (grifamos)



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	506
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) –

Durante a investigação, o senhor teve diversas e inúmeras investigações realizadas na administração. O senhor sabe do vínculo do administrador com o Deputado Raad Massouh? Esse vínculo ficou definido na investigação de quem era a indicação dele para a administração de Sobradinho?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim, o próprio administrador deixou claro e as investigações, em outro sentido, em relação às outras testemunhas, deixavam claro que a administração era toda indicada pelo Deputado Raad Massouh. Aquelas pessoas que não participavam do seu chamado grupo político não ficaram. Por exemplo, o Carlos Henrique, gestor da empresa MCM, era indicação de Raimundo Ribeiro; assim que o Deputado Raad Massouh passou a gerir as indicações da Administração Regional de Sobradinho, ele foi exonerado. No caso específico do Jorge, quem assinou a documentação referente ao projeto básico do processo de contratação, ele era uma indicação de outro político inicialmente, mas permaneceu por aquiescência do Deputado Raad Massouh. O que se verifica é que todos aqueles que lá estavam, estavam sob a aquiescência e determinação do Deputado Raad Massouh, a ponto de o administrador regional dizer que não realizava nenhum tipo de nomeação. Todas elas eram feitas pelo Deputado Raad Massouh.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor falou a respeito de um projeto básico. O projeto básico, dentro de um evento, tem de ser feito pela empresa ou pela administração? Quem tem de fazer o projeto básico para execução do evento? Ficou latente quem foi que executou esse projeto básico durante a investigação? Ficou latente ou explícito quem fez o projeto básico do evento que deveria ter ocorrido em dois dias e ocorreu em um dia?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – A investigação conseguiu demonstrar isso também, algo absurdo. O projeto básico, ao contrário de ter sido feito pelos servidores públicos da Administração Regional de Sobradinho, por incrível que pareça, foi feito pelo empresário contratado na dispensa de licitação. Isso é algo gritante, algo absurdo. O próprio empresário que vai ser contratado fez o projeto básico, fez a justificativa usando o timbre do GDF.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHOCEDP	507
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12634

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor saiu da DECAP por convite de ninguém, já aparecendo no Diário Oficial, no boletim interno que o senhor estaria em São Sebastião.

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Perfeito.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Então vou ser mais claro na minha pergunta. O senhor tinha a intenção de sair da Decap?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Não, acredito inclusive que a gente fazia um bom trabalho em 20 meses, em mais ou menos 20 meses que permanecemos lá nós fizemos 20 grandes operações e acreditávamos que estávamos fazendo um bom serviço.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Então eu posso consignar que o senhor estava satisfeito na DECAP?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Eu pergunto ao senhor: no momento em que o senhor saiu da Decap, esse inquérito do Deputado Raad Massoud já estava concluído?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Concluído o que o senhor disse?

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – É concluído.

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – É, sim, não, ele não estava concluído, havia ainda muita coisa a investigar, a começar pelo fato de que, durante as investigações, é importante lembrar que os fatos criminosos, eles se ampliaram, nós começamos tratando de um crime específico que inseria o evento de Sobradinho. Ao ouvir o Administrador Carlos Barros, nós identificamos outros tipos de crime. Um dos crimes seria o crime de concussão. Durante as buscas realizadas na casa do Administrador Regional, foi localizado um documento em que havia uma lista constando o nome dos servidores indicados pelo Deputado Raad com a remuneração e valores escritos a caneta. E quando do interrogatório de Carlos Barros, soubemos que essa tabela tratava-se de uma tabela de valores cobrados pelo Deputado Raad Massouh, cobrado de seus próprios funcionários a título de contribuição em pecúnia, ou seja, determinado servidor de indicação do Deputado Raad Massouh, possuía lá um s de próprio punho, conforme dito, do Deputado Raad Massouh, um s para



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDNCEDP	508
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matrícula nº	12434

aqueles que iriam contribuir, e o valor estabelecido pelo próprio Deputado Raad Massouh, e de punho do próprio Deputado Raad Massouh, conforme depoimento, dos valores a que deveria ceder para o Deputado. Então, foi citado, por exemplo, um caso específico, salvo engano, do Administrador do Sudoeste, em que o Deputado Raad Massouh chegou a comentar que havia prometido para ele um cargo que daria seis ou sete mil. Por conta disso, aquela pessoa estaria recebendo muito mais. Então, não havia como ele fornecer apenas 2.500 como inicialmente havia planejado. O Deputado Raad Massouh, então, escreve cinco mil, ou seja, o Administrador deveria, então, ceder do seu salário cinco mil reais para o Deputado Raad Massouh. Assim, na lista têm diversas outras pessoas que seriam vítimas de concussão, que é a extorsão praticada por funcionário público. Seriam trabalhadores que estariam sendo extorquidos com o suor do seu trabalho para remunerar o Deputado Distrital Raad Massouh em pecúnia. Isso é o que consta no depoimento de Carlos Barros. Há ainda fato mais grave quando o Administrador Carlos Barros cita que o Deputado Distrital Raad Massouh pediu ao Administrador Carlos Barros que registrasse em seu nome um imóvel, tendo em vista que o Deputado Distrital disse que estaria sem tempo de registrar o imóvel em seu nome. O Administrador Carlos Barros se negou a fazê-lo, porque sabia das consequências de registrar um imóvel, declarar um imóvel no seu imposto de renda, um imóvel que seria faticamente do Deputado Distrital Raad Massouh e que seria, na verdade, uma burla à legislação, uma ocultação de bens. Aí, por conta disso, é importante narrar que, nesse depoimento, surgem, então, novas investigações, investigações essas que nós apenas iniciamos e não pudemos concluir. Não tivemos tempo para concluir nem para desenvolver.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor está nos dizendo, então, que não teve tempo de concluir? Faço uma pergunta: por que o senhor não teve tempo de concluir essas investigações?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Porque nós somos exonerados, não é? O Deputado Distrital foi interrogado e, dois dias depois, nós fomos exonerados. Aí, os crimes referentes a lavagem de capitais, ocultação de bens e os crimes de concussão eram crimes que iam ser apurados em inquérito próprio, e não foram por conta da nossa saída. Aí, logicamente, o Ministério Público desenvolveu esse trabalho que resultou na Operação Mangona. É importante esclarecer que a investigação que trata do Primeiro Festival Rural de Sobradinho trata-se



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEBP	509
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

da operação da Polícia Civil de nome Bragi II. A Operação Mangona trata de crimes de lavagem de dinheiro, de concussão e outros delitos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor fala aqui que o Deputado Raad Massouh foi interrogado na DDECAP. Então, ele já estava na qualidade de indiciado quando ele foi interrogado? Porque, para um Deputado ser indiciado, tem que pedir autorização ao Judiciário. O senhor fez esse pedido ao Judiciário? O pedido foi concedido? Então, ele já estava indiciado no momento do interrogatório, porque, se há interrogatório, é porque houve indiciamento.

SR. FRAMARION VIDAL ARAÚJO – Perfeito. É importante narrar que há uma jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – uma jurisprudência com a qual eu concordo – no sentido de dar mais garantias a alguns servidores que gozam de prerrogativa de função. Então, existem muitas questões em que às vezes as pessoas alegam “ah! Isso aqui é político! É um julgamento político” e, por conta disso, o Supremo Tribunal Federal entendeu que, em casos que envolvem autoridades que gozam de prerrogativa de função, o indiciamento deve ser feito pelo magistrado relator do processo. O que isso quer dizer? Que nós fizemos todo o trabalho, demonstramos logicamente a participação de todos aqueles envolvidos no crime e o submetemos à Procuradora-Geral de Justiça, Eunice Carvalhido, que, analisando toda a documentação, constatou sim pela existência do crime e pela participação do Deputado Raad Massouh. Esse processo foi levado ao Conselho Especial da Magistratura, que, através da relatora, Desembargadora Sandra de Santis, fez a análise prévia e concluiu a existência sim de indícios da participação delitiva do Deputado Raad Massouh. Por isso, o Tribunal de Justiça encaminhou novamente o inquérito para a Decap, para que o Deputado Distrital fosse indiciado e interrogado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Eu pergunto ao senhor: após o indiciamento e o interrogatório, quanto às escutas telefônicas, houve pedido judicial para as escutas telefônicas?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim. Todos eles foram concedidos mediante determinação judicial, e é somente assim que a polícia faz interceptação telefônica.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	510
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	2434

*PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) –
Então, para deixarmos bem claro, a interceptação telefônica realizada foi feita com autorização judicial.*

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Judicial, em nível de segundo grau. Então, foi pelo Tribunal, não foi sequer por juiz de primeiro grau. Foi realmente deferido pela Desembargadora Sandra de Santis, após obviamente a manifestação do Ministério Público, através da Procuradora-Geral de Justiça.

*PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) –
Durante a Operação Bragi II, ficou latente, ficou confirmada a pressão do Deputado Raad Massouh sobre seus funcionários da Administração para que a verba fosse liberada?*

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim, isso ficou claro a ponto de nós conseguirmos testemunhas no sentido de terem deixado claro a pressão que o Deputado Raad Massouh exerceu sobre o Administrador Carlos Barros para que aquele evento fosse feito às pressas.

*PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) –
Testemunhas essas que não eram do Administrador, então?*

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Não, não. Servidores da Administração. Se não me engano, uma de nome Daniela informou que tomou conhecimento da pressão que estava sendo exercida; o irmão de Carlos Barros, que era assessor jurídico da Administração Regional do Sudoeste, salvo engano, também foi procurado por Carlos Barros, que já narrava a pressão que estava sofrendo para aprovar de qualquer forma o projeto.

DEPUTADO JOE VALLE – No período que antecedeu as medidas judiciais de interceptação das comunicações telefônicas, o Deputado Distrital Raad Massouh compareceu à Decap, procurando pelo senhor, e se colocou à disposição para prestar quaisquer informações que fossem de interesse daquela unidade policial?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – O meu assistente vai apresentar ao senhor cópias das folhas de nºs 599 até 602, do volume 3, da medida cautelar, Processo nº 2011002018461-6, MDC. Parte integrante do Inquérito Policial nº 61/2010, Decap, as referidas folhas não serão



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDNCEDP	511
Folha nº	030/2012
Processo	Φ
Rubrica	
Matrícula nº	12434

juntadas – quero deixar claro que essas aí não serão juntadas – ao presente processo disciplinar por força do segredo de justiça.

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Mas será, porque, a partir do momento em que foi encaminhado para a Comissão de Ética, não perdeu o segredo de justiça?

DEPUTADO JOE VALLE – Não, não perdeu. Já fizemos toda a gestão junto ao Ministério, e tudo. Mas sobre o referido documento, eu pergunto ao senhor: o senhor reconhece o referido documento como sendo produzido na Decap?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – As informações ali lançadas correspondem à verdade dos fatos?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – O diálogo travado entre o Deputado Raad Massouh e o Governador Agnelo, captado nas interceptações telefônicas autorizadas pela Justiça, está fielmente transcrito na folha 600... Você podia mostrar, por favor, o diálogo?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim, sim.

DEPUTADO JOE VALLE – O Deputado Raad Massouh compareceu espontaneamente à Decap quando do seu indiciamento?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – O Deputado Raad Massouh e o ex-Deputado Alberto Fraga foram alvos de investigação da Decap?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – Na semana em que o Deputado Raad Massouh foi indiciado, a imprensa divulgava, com ênfase, um suposto envolvimento do Governador Agnelo com o policial militar João Dias, preso durante a Operação Shaolin. Tal informação constou no inquérito da Decap?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – Por quê?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	512
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	Ⓢ
Matrícula nº	12434

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Para que se entendesse o contexto do diálogo que foi relacionado às folhas 600.

DEPUTADO JOE VALLE – Ok. É do conhecimento do senhor que, nesse período, próximo ao indiciamento do Deputado Raad, o Partido Político Democratas – DEM, cujo Presidente, à época, era Alberto Fraga, pressionava ao Deputado Raad para que se manifestasse publicamente a favor da instalação de processo de impeachment do Governador Agnelo Queiroz? É do seu conhecimento?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – O Deputado Distrital Raad Massouh efetuou ações no sentido de atrapalhar as investigações, exercendo a sua influência política no Poder Executivo, para exoneração do diretor da Decap, conforme consta do documento apresentado ao senhor no início das suas declarações?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Consta, de acordo com a interceptação telefônica, que ele afirma tê-la feito. Se efetivamente a desenvolveu, não temos como saber. Mas ele afirmou que sim.

DEPUTADO JOE VALLE – Ok, está afirmado. Eu quero saber: então consta no documento?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim, consta.

DEPUTADO JOE VALLE – É certo que, nas escutas telefônicas interceptadas e transcritas na medida cautelar, o Deputado Raad Massouh comemora a sua saída da Decap?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – Nessa mesma interceptação, ele afirma que o senhor quis indiciá-lo, sacaneá-lo e que a sorte dele era que havia ocorrido a sua mudança da Decap?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Perfeito.

DEPUTADO JOE VALLE – Ainda nessa mesma interceptação, o Deputado Raad Massouh afirma que a sua saída da Decap já estava até conversada com o Governador Agnelo, e que ele iria arquivar o inquérito?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	513
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	10
Matrícula nº	12434

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Sim.

DEPUTADO JOE VALLE – O senhor deseja prestar mais algum esclarecimento sobre a atuação do Deputado Raad em interferir no regular funcionamento da Decap?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Não. Na realidade, acho que essa questão aí ficou bem clara. Durante as interceptações, na verdade, o que se pôde foi corroborar com os depoimentos de Carlos Barros, tanto no sentido de eventual ocultação de bens – já que se verificou que o Deputado é proprietário, ou pelo menos, se não formalmente, pelos menos informalmente, de outros bens, móveis e imóveis –, fazia operações em dólar, movimentava dinheiro acima da capacidade remuneratória do cargo de Deputado Distrital.

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – As que ele tinha falado, mas que o senhor não acreditava. É isso?. Como é? Esclareça, para mim, porque isso é fundamental para a minha pessoa.

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – O que o Deputado disse foi: “A minha sorte sabe qual é? É que mudaram o Delegado de lá hoje. O Delegado de lá é contra mim. Vai querer me indiciar, me sacanear”. E o interlocutor diz: “O Flamarion?” O Deputado Raad Massouh complementa: “Então, já está conversado até com o Governador. Isso aí. Ele vai arquivar isso aí. Esse Delegado lá é meio” – e aí vem um trecho ininteligível - “arrumar outro”. E aí o homem comenta: “Mas, rapaz...”

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – E esse homem não se sabe quem é.

SR. FLAMARION VIDAL ARAUJO – Não. Não tive tempo. Eu estava exonerado. (risadas.)

SR. CLEBER LOPES (Advogado de Defesa) – Sr. Presidente, a defesa indaga ainda, requer a V.Exa. que indague ao depoente qual foi o elemento trazido pela investigação que ligou a pessoa do Deputado Raad Massouh aos fatos por ele narrado.

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Bom, o próprio depoimento do administrador Carlos Barros, ele fechou o que nós não conseguíamos entender. Qual o interesse do administrador Carlos Barros em promover um evento com tantas irregularidades? Em



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	5/4
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	☉
Matrícula nº	12534

que ele se beneficiava? Essa era a pergunta que nós sempre nos fizemos. E nós não tínhamos respostas. Por isso é que foi importante reinquiri-lo. O show de ilegalidades e irregularidades nesses eventos se fechava em Carlos Barros, e nós não conseguíamos compreender por quê, porque ele não tinha relação nenhuma com a presidente do Sindicato Rural, ele não tinha relação nenhuma de recebimento de dinheiro, ele não se beneficiou politicamente. Qual era o motivo de Carlos Barros ter promovido? Qual a sua participação disso? E essas razões só surgiram com o seu depoimento, quando ele informou que tudo isso havia sido ministrado pelo Deputado Raad Massouh. E aí com base nisso, sim, com base nisso surgem então indícios contra o Deputado Distrital, e, a partir daí, nós encaminhamos o inquérito para que seja tramitado no Conselho Especial da Magistratura.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – E o senhor, mesmo sem ter acabado o inquérito, remeteu o inquérito ao Judiciário e ao Ministério Público?

SR. FLAMARION VIDAL LOPES – Perfeito.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Isso é uma prática? Sair de uma delegacia e remeter o inquérito ao Judiciário?

SR. FLAMARION VIDAL LOPES – Não. Na realidade, o que houve ali foi uma preocupação que nós tivemos quando o Deputado diz que estaria fazendo gestões junto ao Governador para prejudicar as investigações. Então, logicamente que, se tivéssemos mais tempo, nós iríamos, inclusive, analisar a possibilidade ou a necessidade de solicitar a prisão do Deputado Raad Massouh, porque nós entendemos que não é possível que ninguém interfira nas investigações, certo? Então, essa análise do pedido sequer foi feita, mas seria feita e nesse sentido, preocupado com as investigações, é que nós encaminhamos ao Ministério Público, porque nós verificamos os passos do Deputado Raad Massouh no sentido de atrapalhar as investigações.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Essa verificação se deu durante as interceptações telefônicas?

SR. FLAMARION VIDAL LOPES – Perfeito.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	515
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Eu pergunto ao senhor: o nobre causídico que está presente disse que várias pessoas foram exoneradas. O senhor está nesse rol de pessoas ou o senhor foi exonerado antes ou depois ou durante essa movimentação?

SR. FLAMARION VIDAL LOPES – Não. Primeiro houve um pacotão, vamos dizer assim, exonerando todos os delegados e eu não estava. No dia seguinte, estava eu, estava o Diretor da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado, um grupo menor.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Então, o pacotão foi primeiro, depois veio o pacotinho que são vocês...

Eu pergunto ao senhor: o nobre causídico levantou uma suspeita que nós temos que deixar bem claro, até porque nós estamos na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, que o senhor não respeitou as garantias constitucionais do Carlinhos, Carlos Henrique, se não me engano tem o apelido de Muriçoca, não o estou desmerecendo, mas está dentro das perguntas dele. O senhor teve algum tipo de conhecimento desse desrespeito?

SR. FLAMARION VIDAL LOPES – O senhor me desculpe o termo, balela, balela. Eu só vi ao longo da minha jornada policial dois tipos de situação que fazem um sujeito mudar o seu depoimento: ameaça ou vantagem. Eu digo para o senhor, com toda certeza, que, primeiro, no dia em que ele foi ouvido ele estava sendo ouvido na presença de diversas pessoas. Nós tivemos uma operação policial e ele foi ouvido numa sala, os senhores não tiveram o prazer de conhecer a Decap, a Decap era um corredor. Então, o depoimento do Carlos Henrique, chamado Carlos Muriçoca, foi prestado com policiais chegando com documentos de um lado para o outro, com diversas pessoas que presenciaram esse depoimento. E vou mais além: imaginem os senhores se verdade fosse – ainda que seja uma balela –, se alguma pessoa prestasse um depoimento que, em algum momento, lhe ofendesse ou lhe restringisse os direitos constitucionais. O senhor sabe quando é que ele ia à Corregedoria, Dr. Michel? No mesmo dia! Se demorasse muito, ele ia no dia seguinte. Não passar meses quando há uma outra situação político-policial – certo? – para prestar um novo depoimento... na Decap? Na Decap? É o que eu pergunto. Primeiro, ele não foi à Corregedoria! Ele foi à Decap! Qual é o interesse que ele tem tanto antes mesmo dos próprios



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	516
Processo nº	030/2012
Rubrica	FD
Matrícula nº	12434

direitos constitucionais? Que interesse é esse que ele tem tanto com o processo específico das irregularidades? Só isso.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O primeiro depoimento foi quando, doutor? Este aqui é o segundo, não é?
SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Acho que passou mais de um ano! É isso?

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Espere aí. Deixe-me fazer os cálculos aqui: 2 de julho de 2011... Então nós estamos com um ano e três meses de diferença que ele voltou.

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Engraçado. O senhor não acha isso?

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Outra pergunta que faço ao senhor: o senhor respondeu... A Polícia Civil adota. Todas as vezes em que um servidor da Polícia Civil... Então, o senhor ouviu aqui o Carlos Muriçoca – o Carlos Henrique, para que sejamos bem práticos –, no dia 2 de julho de 2011. E ele retornou à Decap no dia 2 de outubro de 2012. Um ano e três meses depois, exatamente, é que ele retornou à Decap. O que me estranha é o seguinte: se o senhor... E isso aqui, pelo que me consta, deveria ter sido remetido à Corregedoria. Mas eu pergunto ao senhor: o senhor respondeu algum processo disciplinar na Corregedoria devido a não ter garantido os direitos constitucionais do Sr. Carlos Henrique no momento da sua oitiva? O senhor foi chamado à Corregedoria? O senhor respondeu a algum tipo PAD, procedimento apuratório administrativo?

SR. FLAMARION VIDAL ARAÚJO – Respondo, e vou mais além. Ele diz aí que vai à Corregedoria. Ao que me consta, sequer foi, porque nós estamos em 2013, e eu nunca fui sequer chamado para tratar desse assunto. Fui pego de surpresa.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Então, a Daniela, dia 26 de julho de 2011... E quando foi que ela retornou? Aqui é a primeira dela. Eu quero ver quando ela retornou à Decap. Ela voltou um ano e três meses depois. Então, coincidentemente, ela e o Carlos Muriçoca – que é o Carlos Henrique – retornaram à Decap um ano e três meses depois para prestar novas declarações. Tudo bem. Só para ficar consignado.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	597
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	(D)
Matrícula nº	12434

Assim ficaram consignadas nas notas taquigráficas as declarações prestadas pelas pessoas indicados pelo Deputado Raad Massouh para serem ouvidas na Comissão. Segue parte das declarações por elas prestadas:

1) JORGE SOARES ROCHA, filho de José Rocha e de Carmelita Soares Rocha, RG nº 829096 – SSP/DF. No dia 13/08/2013, em apertado resumo informou:

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Há quanto tempo o senhor conhece o Deputado Raad Massouh?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Há mais de 20 anos. Ele é vizinho da nossa propriedade, tem o Hotel Fazenda RM lá perto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor tem vínculo de amizade com ele?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Temos, sim, claro! Ué? Temos amizade de vizinho, como todo mundo tem.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor frequenta a casa dele? O senhor vai sempre a casa dele?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não. Eu ia ao RM... Geralmente eu ia ao RM porque tenho um rancho. Eu sempre ia, com os clientes, montados a cavalo, para eles passearem por lá.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Qual o grau de instrução do senhor?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Eu fiz só até a 5ª série.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor trabalhou na Administração de Sobradinho?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Sim.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 518
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matrícula nº 12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor exercia qual função lá?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Gerência de Agricultura.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor sabe quanto tempo o senhor exerceu essa função?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Dois anos e pouco, não me lembro direito.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Durante esse período em que o senhor ficou lá, o senhor ficou com a aquiescência de quem? Quem indicou o senhor para permanecer?

SR. JORGE SOARES ROCHA – O próprio Raad não me exonerou. Ele me manteve no cargo, entendeu!

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Mas o senhor sabe se outros indicados do Raimundo Ribeiro foram exonerados?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Foram quase todos. Todos foram.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor não foi?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não fui.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor não foi e o senhor atribui a quê?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Ele falou que não ia me exonerar, que tinha um vínculo de amizade, com a família, de muitos anos, e sabia que eu era uma pessoa ética. Mas eu deixei bem claro, para ele, que eu não ia apoiá-lo, que eu continuaria com o Raimundo Ribeiro, porque eu já tinha dado uma palavra, para o Raimundo Ribeiro, de que continuaria com ele. Tive uma esposa com câncer, que chegou a falecer, e o Raimundo Ribeiro foi uma pessoa que me apoiou muito. Eu permaneci ao lado do Raimundo Ribeiro, mas, de forma nenhuma, eu falei ao Deputado Raad Massouh que eu iria atrapalhá-lo. Continuei meu trabalho.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	519
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Mas, então, o senhor reafirma que, com a entrada do Carlinhos...o senhor sabe de quem era a indicação do Carlinhos?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Era do Raad. Não era do Raad? Acho que era do Deputado Raad.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – E as pessoas que eram do Raimundo Ribeiro? Ficaram poucas?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Acho que não ficou foi ninguém. Quase todos foram exonerados.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor fez o projeto?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não, já trouxeram o projeto pronto para eu assinar.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor sabe quem fez o projeto?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Também não.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor sabe o que continha no projeto?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Mais ou menos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Quantos dias de evento?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Parece que eram dois, não é?

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Dois dias. O senhor sabe quais seriam os dias?

SR. JORGE SOARES ROCHA – 31... dia 29, 31, 1º, alguma coisa assim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Esse evento ocorreu?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Parece que ocorreu. Eu não pude ir.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	590
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

*PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) –
Como assim, no dia em que deveria ocorrer, ele ocorreu?*

SR. JORGE SOARES ROCHA – Ele ocorreu dia 1º.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – E ele deveria ser que dia?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Agora a data exata eu não lembro, eu não sei.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Tudo bem. O senhor sabe quantas bandas deveriam tocar lá? Que tipo de evento era? O senhor lembra?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Também não, porque eu quase não participei. Eles só trouxeram para eu assinar. Eu quase não participei de nada disso, eu nem sabia que eu era o executor do contrato, não me falaram nada.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor tem noção do que é ser executor de um contrato?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não. De forma nenhuma.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor, quando foi assinar o projeto e a nota, o senhor não teve a curiosidade de saber o que estava assinando?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não tive.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor sofreu algum tipo de pressão para assinar?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não, ele me pediu para assinar, precisava que eu assinasse, o administrador.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O administrador Carlos?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Carlos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Ele pediu para o senhor assinar?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Foi.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	521
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – E o senhor assinou?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Assinei.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O Carlinhos falou do que se tratava aquele evento?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não, não falou.

Falou assim, comentou que ia ter um festival rural, mas não entrou em detalhes.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Quando chega uma emenda parlamentar que vai para a gerência, porque, nesse caso, o senhor que seria o executor, o DAG trabalha em consonância... O DAG ou alguém não falou para o senhor do que se tratava aquele evento, a emenda, alguma coisa?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não, não.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Então, na realidade, o senhor assinou às cegas?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Às cegas.

DEPUTADO JOE VALLE – Quem solicitou ao senhor que assinasse os documentos referentes à contratação da MCM Produções para realização do Primeiro Festival Ecológico e Rural de Sobradinho

SR. JORGE SOARES ROCHA – O Carlinhos.

DEPUTADO JOE VALLE – Carlinhos o administrador?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Administrador.

DEPUTADO JOE VALLE – Quem solicitou ao senhor...

SR. JORGE SOARES ROCHA – Mas quem levou o projeto lá foi o Carlinhos Muriçoca, na gerência.

DEPUTADO JOE VALLE – Sim, quem levou o projeto para o senhor foi o Carlinhos Muriçoca, mas quem solicitou que assinasse foi o Carlinhos.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	522
Processo nº	030/2012
Rubrica	Φ
Matricula nº	42434

SR. JORGE SOARES ROCHA – Foi.

DEPUTADO JOE VALLE – Quem solicitou ao senhor que atestasse, no verso da nota fiscal expedida pela MCM Produções, como se o evento do Primeiro Festival Ecológico e Rural de Sobradinho realmente tivesse ocorrido nos dias programados inicialmente? Quem foi a pessoa que levou a nota para que o senhor atestasse, fazer o visto atrás da nota?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não. Mandaram passar lá, na administração, e rubricar lá.

DEPUTADO JOE VALLE – Rubricar lá, no DAG?

SR. JORGE SOARES ROCHA – No DAG.

DEPUTADO JOE VALLE – O senhor, quando comentou com o administrador Carlos Barros, informou que o senhor já havia assinado os documentos que o Carlinhos Muriçoca havia trazido?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Já, já.

DEPUTADO JOE VALLE – Qual foi a reação do Carlos Barros?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Normal.

DEPUTADO JOE VALLE – Normal.

SR. JORGE SOARES ROCHA – Eu não achei nada de anormal, não.

DEPUTADO PATRÍCIO – Quem disse que o senhor ia permanecer na Administração Regional de Sobradinho?

SR. JORGE SOARES ROCHA – O Carlinhos.

DEPUTADO PATRÍCIO – Mas o Deputado Raad Massouh estava na sala?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Estava na sala.

DEPUTADO PATRÍCIO – Junto com o Carlinhos?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Estava na sala.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	523
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Só para eu poder complementar aqui, Sr. Jorge. O senhor foi ouvido na delegacia, lá na Decap...

SR. JORGE SOARES ROCHA – Decap.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Pelo delegado Lourinho, né?

SR. JORGE SOARES ROCHA – É.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – As suas garantias constitucionais foram garantidas lá? O senhor teve cerceamento de algum tipo de garantia lá?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não. Eu não entendi.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Alguém o pressionou para que o senhor falasse alguma coisa lá?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não, pelo contrário, foram muito educados comigo. O delegado foi muito educado. Me ouviu e foi muito educado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor não teve a intenção, depois, de procurar a delegacia para mudar o seu depoimento, não?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não. Não preciso.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O que o senhor falou lá o senhor afirma em qualquer lugar?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Em qualquer lugar. Em qualquer lugar do mundo.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Alguém procurou o senhor para que o senhor pudesse mudar o seu depoimento?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não. Ninguém.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Ninguém pressionou o senhor?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	524
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

SR. JORGE SOARES ROCHA – Não.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor esteve com o Carlinhos Muriçoca depois?

SR. JORGE SOARES ROCHA – Antes... Quando eu recebi a intimação, eu liguei para o Carlinho Muriçoca para saber o que estava acontecendo, que eu não sabia o que estava acontecendo, por que eu tinha recebido aquela intimação. Encontrei com ele na cidade, em Sobradinho, quando eu levei meu filho para o colégio. Lá, a gente conversou e ele falou: “Não, é porque era para cantar, mas não cantou...” E enrolou e não conversou coisa com coisa... Eu não consegui entender ele. E, lá, ele me pediu que falasse que eu tinha estado no evento... E o evento tinha sido esse no Trem da Serra e tinha feito outro na Feira da Lua, que era para eu dizer que eu estive. Eu falei para ele que eu não ia mentir. Falei para ele que não ia mentir. Cheguei na delegacia e contei a mesma coisa.

2) EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA, filho de Francisco Pereira da Silva e Anzília Pereira Leal. No dia 13/08/2013, em apertado resumo informou:

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor tem laços de amizade com o Deputado Raad Massouh?

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Tenho.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor tem alguma coisa a dizer a respeito de uma emenda Parlamentar colocada em Sobradinho para um evento rural, acontecido no Trem da Serra?

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Tomei conhecimento através da imprensa, que foi divulgado sobre essa emenda que tinha sido destinada ao evento rural em Sobradinho.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Então, o senhor não é comissionado da administração?

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Não. Eu sou funcionário público do Senado Federal, advogado e Coordenador da Via Sacra de Sobradinho.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	525
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	10
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor não tem vínculo algum com a administração de Sobradinho?

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Não tenho vínculo algum com a administração de Sobradinho, salvo quando nós vamos fazer a Via Sacra de Sobradinho, quando recebemos verba parlamentar, então, nesse momento, eu tenho aproximação como a administração de Sobradinho em si.

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – Sr. Eufrásio, eu não consigo entender – vamos falar do fato de Sobradinho. O senhor disse aqui que o senhor teve conhecimento desse fato pelo jornal.

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Através da televisão.

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – Eu quero que o senhor me responda: o senhor não ficou surpreso por ser convidado a vir aqui, nesta oitava de hoje?

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Não, não fiquei surpreso, muito pelo... Eu não fiquei surpreso porque, como coordenador da Via Sacra de Sobradinho e um dos responsáveis em receber emenda parlamentar, logo eu acreditei e comentei. Eu falei: eu devo ser chamado.

DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – Mas isso aqui não tem nada a ver com a Via Sacra.

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Mas, até onde eu conversei com o Carlos Augusto, e conversei com as pessoas, todas as pessoas que estivessem recebendo emenda parlamentar seriam convidadas para vir a esta Comissão. Portanto, eu vim primeiro. Por quê? Eu até me propus... Falei com Raad. Eu falei para ele. Eu falei: “Olha, Raad, se precisar que eu vá à Câmara Legislativa prestar depoimento com relação às emendas da Via Sacra, por favor, me arrole como sua testemunha”. Eu me propus.

DEPUTADO PATRÍCIO – Quero fazer uma pergunta. V.sa. tem parentes lotados no GDF?

SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Tenho um filho.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	526
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

*DEPUTADO PATRÍCIO – Um ou quantos?
SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Dois
filhos.*

*DEPUTADO PATRÍCIO – Dois filhos. V.Sa.
poderia dizer o nome dos seus filhos?*

*SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Fábio
Macedo Pereira e Rodrigo Max Macedo Pereira.*

*DEPUTADO PATRÍCIO – O senhor sabe onde
eles estão lotados?*

*SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – O Fábio
está lotado na Administração de Brasília e o Rodrigo lotado no gabinete
do Deputado Raad.*

*DEPUTADO PATRÍCIO – A indicação dos dois
foi feita por quem?*

*SR. EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA – Pelo
próprio Deputado Raad.*

3) CARLOS AUGUSTO DE BARROS, filho de José Arnaldo de Barros e Alexandrina Maria das Neves, RG nº 901668 SSP/DF, morador de Sobradinho, ouvido nos dias 14 e 15/08/2013, em concentrado resumo informou:

*PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Há
quanto tempo o senhor conhece o Deputado Raad Massouh?*

*SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Acho
que por volta aí... Na verdade, o Deputado Raad Massouh conheceu
primeiramente o meu irmão, que também é um empresário na cidade – de
conhecimento de V.Exa. também – que é o Arnaldo. Então, ele conhece o
Arnaldo já por volta de uns 20 anos, por aí. Eu não me recordo bem do
tempo que passei a ter amizade com ele, mas acho que por volta disso aí,
de mais de 10 anos.*

*PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O
senhor participou da primeira candidatura do Deputado Raad Massouh?
O senhor participou dela ou fazia parte do grupo de apoio ao Deputado
Raad Massouh?*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	527
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	40
Matrícula nº	12434

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Sim, desde a primeira tentativa de eleição do Deputado Raad Massouh que eu fazia parte do grupo, era também um dos coordenadores de campanha dele na primeira e na segunda.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Nesse ínterim, nesse tempo de trabalho do senhor e do Raad, o senhor tinha amizade com ele, o senhor frequentava a casa dele, o senhor ia a casa dele, o senhor tinha uma amizade com ele?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Sim. Na verdade, eu o apoiei politicamente, não por conta de interesse em cargo, interesse político ou interesse em ganho, mas era por pura amizade, pela amizade. Eu frequentava a casa dele, ele frequentava a minha casa, ele conhece todos os meus familiares que, aliás, não são poucos, são muitos, o senhor conhece. Então, era uma pessoa realmente de amizade, não havia questão política em primeira mão.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Eu pergunto para o senhor: como é que o senhor poderia nos informar onde foi feito o projeto para que esse evento ocorresse?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – O projeto básico?

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O projeto básico.

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – O projeto básico, geralmente ele é feito com o executor da área. O que é que acontece? Se é um evento esportivo, ele vai ser com o diretor, gerente de esporte. Se é um evento é... que foi na área de turismo e agricultura, turismo de rural, então tem que ser com o diretor de agricultura. Então, o projeto básico é feito pelo diretor de agricultura.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor sabe o grau de instrução do Jorge?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Não, não sei te dizer. Não sei te dizer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Quem fez contato com a dona do Trem da Serra para que houvesse o evento lá? Foi o senhor?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	528
Processo nº	030/0012
Rubrica	①
Matrícula nº	12434

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Não.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor tem noção de quem foi?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Me parece que foi a Presidente do Turismo Rural e o executor – a pessoa da empresa que estaria fazendo o evento.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Já tava tudo pronto. Tudo bem. O senhor conhece a Sra. Maria Inês?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Sim, conheço.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor poderia dizer da onde?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Desse segmento do turismo rural mesmo. Nós fizemos, assim, na época, antes da campanha eleitoral, nós fizemos muitas reuniões na área do turismo rural, fizemos vários eventos com pessoas do turismo rural, e ela sempre esteve junto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Então, essa verba de cem mil que foi destinada para esse evento ele tinha como executor a Administração, claro, mas tinha uma entidade rural. O senhor lembra qual era essa entidade rural que estava?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – O Sindicato do Turismo Rural.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Quem era o Presidente, à época, o senhor se lembra?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Era D. Maria Inês.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – No decorrer da confecção do projeto, D. Maria Inês esteve com o senhor lá na Administração?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Teve a primeira vez. É... Assim que foi destinada a verba para... inclusive verba nominativa, né, para executar evento do turismo rural, é... A verba fica lá



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	529
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

porque nós não sabemos o que fazer. Então, ela se apresentou como presidente do turismo rural. Se apresentou, apresentou um projeto, um projeto para ser executado, o qual... Eu tinha três meses de administração, não sei analisar se aquilo tinha viabilidade. Eu tinha muito receio, eu tenho muito receio das coisas, de fazer a coisa correta.. E tudo que havia, tudo que acontecia com relação a qualquer tipo de projeto, qualquer tipo de ofício que viesse pedindo algo, dentro da Administração, eu tinha, por hábito, pedir para que meu irmão analisasse. Como meu irmão era conhecedor de todos os trâmites legais da Administração Regional de Sobradinho, por ter trabalhado lá. Meu irmão é esse que, quando eu entrei na Administração Regional, eu tive que exonerá-lo. Então, ele tinha essa função comigo. Quando eu pegava alguma coisa, eu: "não, deixa aqui que eu vou ver". Mas esse "vou ver", eu pegava pro meu irmão: "Dá uma olhadinha, vê se isso aqui tem viabilidade". O primeiro projeto que foi mandado, ele não tinha viabilidade. Então, nós devolvemos ele. Eu falei: "Olha, esse projeto não tem viabilidade". E não foi feito. Depois ele trouxe... Ela trouxe outro, que tinha viabilidade do negócio, né? Foi chamada a empresa que... Foi feito o chamamento, e daí em diante eu não... Eu não participei mais dessa... Do que vai ser feito, aonde vai ser feito, né? Então aí passava... Passou a empresa, a D. Maria Inês e as seções pertinentes dentro da Administração Regional.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor conhece o Sr. Carlos Henrique?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Conheço.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor não entrou em contato, então, com o Sr. Carlos para que ele fosse o promotor desse evento?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Não. Ele apareceu lá na administração. Apareceu assim, ele sempre estava na administração, já me apresentaram quem era ele, eu já sabia mais ou menos o que ele também fazia, os eventos, e ele que executou o evento.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor prestou declaração na Decap?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Sim.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	530
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	JP
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Os seus direitos e garantias constitucionais foram respeitados lá?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Sim.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor reafirmaria... Tudo o que o senhor falou lá o senhor reafirmaria aqui? O que o senhor está falando aqui... O senhor reafirmaria tudo o que o senhor falou lá no seu termo de declaração?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Pode ser que sim. Pode ter ressalva. No momento em que eu fui à Decap, eu estava num momento muito de... chateado, num momento em que eu estava assim... Como se diz? Psicologicamente acabado porque é uma coisa que eu jamais imaginaria que pudesse acontecer na minha vida.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor sofreu algum tipo, e aí eu vou ser bem claro, de tortura lá dentro da Decap para o senhor prestar essas três declarações?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – De forma alguma.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Os seus direitos e garantias foram todos garantidos lá dentro da Decap?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Sim.

DEPUTADO PATRÍCIO – O declarado Deputado Raad Massouh exercia a coordenação política do grupo de servidores da Administração de Sobradinho quando da sua gestão?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Na... Coordenação política do pessoal que foi indicado por ele.

DEPUTADO PATRÍCIO –... o Deputado Raad Massouh sugeria ou coordenava as ações políticas a serem implementadas pela Administração de Sobradinho?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Você diz a respeito do que fazer ou não dentro da administração?

DEPUTADO PATRÍCIO – As ações políticas que são realizadas na cidade pela Administração de Sobradinho, já que a



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	531
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

indicação do administrador foi dele, dos servidores também... Então, as ações políticas? Em função das indicações quer suas e dos servidores... Então, em função das indicações efetuadas na Administração de Sobradinho, o Deputado Raad Massouh sugeria ou coordenava as ações políticas a serem implementadas pela Administração de Sobradinho?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Do que fazer? Sugeriu, sim. Sugeriu.

DEPUTADO PATRÍCIO – Ok. O Deputado Raad Massouh recebia informações das ações envolvidas pela administração?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Recebia, sim.

DEPUTADO PATRÍCIO – Por quem?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Por mim ou por servidores.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Passo a palavra ao nobre causídico, Dr. Cleber Lopes.

SR. CLEBER LOPES - Em relação ao tema que é objeto desse processo, penso que V.Exa., na condição de Presidente, o eminente Relator e os demais membros da comissão fizeram todas as perguntas possíveis e imagináveis. Em relação aos demais aspectos ventilados ao longo dessa instrução, eu não tenho nenhuma pergunta, porque exatamente refogem ao âmbito da apuração.

O Deputado Raad Massouh, após prestar, no dia 15/08/2013, esclarecimentos aos membros da presente Comissão, ofereceu, por intermédio dos seus defensores, suas considerações e alegações escritas que foram juntadas ao Processo Disciplinar em questão.

Dos seus esclarecimentos, em resposta aos membros da comissão, destacamos:

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – V.Exa. conhece a D. Maria Inês?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Conheço, Presidente.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

ODDHOEDP	
Folha nº	532
Proposto nº	030/2012
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Há quanto tempo?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Mais ou menos uns 4 ou 5 anos. Ela é proprietária de um turismo rural que chama-se “Fazenda Velha”, no Córrego do Meio, amiga... Amiga... Esposa de um amigo nosso que veio até a falecer e que mexia com cavalos.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – Quando o senhor destinou essa emenda para a BrasíliaTur, foi a pedido de quem?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Do Sindicato Rural de Brasília, Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – O senhor poderia dizer se há nome ou foi o Sindicato?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Ela, acompanhada da sua Diretoria, como, então, Presidenta do Sindicato Rural de Brasília.

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – A Dona Maria Inês era Presidente do Sindicato RuralTur. O Sindicato RuralTur participou desse processo, dessa confecção desse evento? O senhor tem noção disso?

DEPUTADO RAAD – Presidente, mesmo não sendo minha obrigação dar esse tipo de resposta porque não fui eu, não faço parte desse Sindicato, não sou Diretor, nem membro dele: ele participou. Porque, todas as vezes em que vieram ao meu gabinete, nunca veio a Sra. Maria Inês sozinha e, sim, vinha com a comissão do Sindicato. Agora, lá, se eles realizaram, se eles fizeram juntos os trabalhos, não cabe a mim responder isso.

DEPUTADO JOE VALLE – Eu queria saber: o RM é filiado ao Sindicato Rural Tur?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não.

DEPUTADO JOE VALLE – Hoje, quantos sindicalizados tem no Rural Tur? O senhor sabe esse número?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 533
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matrícula nº 12434

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não sei, Relator, porque, como te disse, não sou diretor, não participo daquela entidade.

DEPUTADO JOE VALLE – O senhor sabe qual é o trabalho desenvolvido pelo Rural Tur em benefício dos seus sindicalizados?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Sabe, Presidente... Não, Presidente não, Relator. A Rural Tur, ela começou com um belo trabalho há mais de quinze anos, onde nós tínhamos... Lembro bem do saudoso Renato Bravo, que começou todo esse sindicato, juntamente com o Sr. Paulo Castanheira, onde a ideia era divulgar e expandir o turismo rural no Distrito Federal. Então, a Rural Tur, naquela época, com o apoio do Sebrae, com vários trabalhos dirigidos dentro do Sebrae, com vários cursos feitos pelo Sebrae, ela trabalhava no intuito de divulgar e promover o turismo rural. É isso, Relator.

DEPUTADO JOE VALLE - Quando da realização do evento no Trem da Serra, o senhor tinha conhecimento de que a proprietária, a esposa do falecido Bravo, era diretora do Rural Tur?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não, Relator. Não foi eu que fui lá fazer a contratação. Não sabia nem que seria lá. Fui lá porque recebi um convite na minha agenda, como recebo... como, na época da eleição, dentro de uma agenda, a gente tem cinquenta compromissos. E num deles estava: "Trem da Serra". E eu fui.

DEPUTADO JOE VALLE – Deputado Raad, V.Exa. indicou o Administrador do Sudoeste, o Sr. Marcelo? Foi indicação sua?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – A indicação é do Governador Agnelo Queiroz. Foi-me consultado se ele seria uma boa pessoa, e como ele era chefe do meu gabinete, uma pessoa de extrema habilidade, uma pessoa muito honesta e direita, eu pedi ao Governador que, sim, que aceitasse, que, por mim, aceitaria a sua indicação.

DEPUTADO JOE VALLE – O senhor pediu ao Sr. Marcelo que assinasse uma declaração atestando o funcionamento normal do Rural Tur?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHOCEDP	
Folha nº	534
Processo nº	030/2012
Rubrica	JD
Matrícula nº	2434

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não, Presidente. Nem sei desse fato.

DEPUTADO JOE VALLE – V.Exa. indicou parte dos servidores de livre provimento a serem nomeados na Administração de Sobradinho à época?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Sim, senhor.

DEPUTADO JOE VALLE – V.Exa. indicou o Administrador de Sobradinho, Carlos Augusto Barros?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não. A indicação veio por intermédio de uma reunião do grupo da igreja de onde eu faço parte, que nos levaram o nome do Sr. Carlos Augusto de Barros, para que fosse o Administrador da cidade, logo depois da negativa do Sr. Eufrásio. Comuniquei ao Governador, na época, da intenção do grupo, e o Governador assim o nomeou.

DEPUTADO JOE VALLE – Mas de qualquer forma quem levou o nome do Carlinhos ao Governador foi o senhor.

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Perfeitamente, Presidente. Eu levei na concordância, mas não no pedido de nomeação.

DEPUTADO JOE VALLE – V.Exa. realizava reuniões ou encontros com o Administrador Carlos Augusto para tomar ciência das atividades envolvidas por aquela Administração?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Com certeza, Presidente. Querendo ou não querendo, a responsabilidade, como a que está se passando agora, acaba que sobra com a gente, eu sim, eu preciso, porque toda a pessoa da comunidade que me pede a realização de uma obra e me pede a execução de algum tipo de trabalho, eu tenho que chamar o administrador e comunicar a ele que: “Olha, eu estou tendo esse tipo de pedido assim, assim, assado e gostaria que V.Exa. visse a possibilidade de sua realização”.

DEPUTADO JOE – Para quais cargos públicos V.Exa. indicou a Sra. Maria Inês?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Nenhum.

DEPUTADO JOE VALLE – Ela não foi funcionária do seu gabinete?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHOEDP	
Folha nº	535
Processo nº	030/2012
Rubrica	EB
Matrícula nº	12434

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não, no meu gabinete, sim. Mas o senhor falou cargos públicos como se fosse em outras autarquias.

DEPUTADO JOE VALLE – E, na secretaria, quando o senhor foi secretário da microempresa, ela não foi com o senhor para lá?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Olha, nós tivemos, quando saímos do gabinete, nós escolhemos as melhores pessoas e as pessoas que poderiam me dar uma melhor sustentação para ir comigo à secretaria. Não sei se ela foi ou não foi, mas, se fosse, seria muito bem ida, porque é uma pessoa ótima e, assim, como estar no meu gabinete ou estar na minha secretaria, acho que não faz diferença.

DEPUTADO JOE VALLE – V.Exa. foi indiciado, na Decap, pelo Delegado Flamarion, no dia 1º de novembro de 2011, pela prática das condutas que se adéquam a tipo penal previsto no art. 89 da Lei 8.666.193 bem como no art. 312 do Código Penal. Essa informação é verdadeira? O senhor foi indiciado por isso nessa data, no dia 1º de novembro de 2011?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não sei, Presidente. Como lhe disse, nem sabia que estava indiciado. Quando acordei para o fato, já estava muito mais adiante.

DEPUTADO JOE VALLE – Conforme as interceptações telefônicas, no dia 2 de novembro de 2011, ou seja, um dia após o seu indiciamento na Decap, V.Exa. esteve, no início da noite, em reunião com o Governador Agnelo Queiroz. Essa informação é verdadeira?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Sim, Relator.

DEPUTADO JOE VALLE. Na oitiva do delegado Flamarion por esta comissão, na data de antes de ontem, o mesmo informou ter efetuado interceptação telefônica no dia seguinte ao seu encontro com o Governador, ou seja, no dia 3 de novembro de 2011, na qual V.Exa. faz a seguinte afirmação: “A minha sorte sabe qual é. É que mudaram o delegado de lá hoje. O delegado de lá é contra mim. Vai querer me indiciar, me sacanear. Então, já está conversado até com o Governador isso aí. Ele vai arquivar isso aí”. V.Exa. fez tal afirmação?



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	536
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ø
Matrícula nº	12434

DEPUTADO RAAD MASSOUH – A afirmação que eu lembro perfeitamente que eu fiz foi, ao saber que havia tido essa manobra de delegacias para delegacias, o delegado Flamarion havia sido substituído. E essa escuta telefônica foi entre eu e minha esposa. Eu liguei para a minha esposa e disse, sim. Só que ainda está faltando. Não é bem assim que está, não. O que está realmente na íntegra é “aquele filho da puta do delegado que quer me indiciar e me sacanear”... Vamos falar a verdade! É o que está na ligação. Então, essa ligação... Você entendeu? Vamos falar a verdade. Foi isso que eu falei para a minha esposa. E me senti, sim, aliviado porque sabia, e sabia muito bem, a armação que estava fazendo contra a minha pessoa. Onde comuniquei para a minha mulher e pedi para ela: “Fique calma, fique tranquila. Isso não vai ter futuro e vai ser arquivado”. Foi isso o que eu falei, Presidente.

DEPUTADO PATRÍCIO – V.Exa. fazia reuniões periódicas com o administrador regional indicado, até porque V.Exa. fez ali uma com o grupo para decidir quem seria o administrador.

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Sim.

DEPUTADO PATRÍCIO – E chegou a um consenso, com o grupo da Via Sacra, que seria o Carlos Augusto.

DEPUTADO RAAD MASSOUH – O grupo chegou ao consenso, e eu aceitei.

DEPUTADO PATRÍCIO – E, depois de aceitar, V.Exa. não fez reuniões mensais, ou semanais, ou quinzenais, com o Carlos Augusto?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Fizemos algumas reuniões relativas a trabalho, como já lhe disse. Todo local que eu ando e que alguma pessoa me pede alguma obra para a comunidade, automaticamente eu tenho, sim, que passar para ele a necessidade da comunidade. Então, essas reuniões sempre foram pautadas nesse tipo de trabalho para a comunidade.

DEPUTADO PATRÍCIO – Quando da indicação de Carlos Augusto para a Administração de Sobradinho, na época do Governo do Rogério Rosso, ex-Governador Rogério Rosso, V.Exa. negociava diretamente com o Governador as indicações para a



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	537
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Administração de Sobradinho. V.Exa. não comunicava, então, o Carlos Augusto das nomeações e substituições na Administração Regional?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não era meu trabalho fazer isso, Presidente, mesmo pelo seguinte: porque, naquela época, foi me dada autonomia, pelo Governador Rogério Rosso, então Governador de Brasília, de que, como Sobradinho estava precisando de uma pessoa daquela cidade para poder gerir e tocar, eu pudesse fazer... concordar com a indicação ou fazer essa indicação e nomear tantas pessoas. Aí, nesse momento, eu mandei uma relação depois da reunião do grupo e depois da aprovação do grupo, eu comuniquei ao Governador a vontade do grupo e quais seriam as pessoas que eu poderia indicar para poder fazer o trabalho e dar sustentação ao bom andamento daquela administração.

DEPUTADO PATRÍCIO – E com a Sra. Maria Inês? Qual era o tipo de relação que V.Exa. tinha com a Sra. Maria Inês?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não quis... Nem sabia que ela estava participando da realização do evento. Só fiquei sabendo que ela conduziria, que ela estaria junto com a Administração preparando um evento do turismo rural. Não sabia de que forma foi feito, nunca sentei com ela para trabalhar em relação a isso e, muito pelo contrário, nenhuma participação de minha pessoa na produção de todo esse evento.

DEPUTADO PATRÍCIO – Então, o senhor nunca chegou para o Administrador Regional Carlos Augusto e disse a ele para procurar a Sra. Maria Inês...

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não.

DEPUTADO PATRÍCIO – ... para que ela ajudasse, junto com o Carlos Henrique, que também foi procurado pelo Carlos Augusto, para a execução do evento?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Quando eu soube da extinção da Brasília Tour, foi feita, no meu gabinete, uma reunião, com a presença de várias pessoas do sindicato e também da Maria Inês. Eu coloquei que ela deveria procurar a Administração para saber de que forma isso poderia andar adiante, mas eu não a induzi a nada, não mandei nada e nem pedi nada.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	538
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matricula nº	12435

DEPUTADO PATRÍCIO – V.Exa. tinha conhecimento que a realização daquele evento era através de uma emenda de vossa autoria?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Tinha.

DEPUTADO PATRÍCIO – V.Exa. ficou sabendo, posterior ao evento, que houve irregularidades no evento, que o evento não foi realizado nos dois dias, e em apenas um, e que das cinco bandas, só duas bandas tocaram no evento?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não, nunca fui comunicado de nenhum tipo de ato ilícito que tenha sido cometido. Fiquei sabendo que havia tido algum problema exatamente no dia em que começaram, sim, as investigações, e houve busca e apreensão na época do senhor... Na casa do Sr. Carlos e, posteriormente, na Decap.

DEPUTADO PATRÍCIO – Então, V.Exa. só ficou sabendo dessa situação quando do mandado de busca e apreensão?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Sim, porque quando eu estive lá num dia, eu não sabia se tinha outro dia ou se estava programado outro dia ou se esteve ou não esteve. Como eu já disse, eu não tive participação nenhuma nesse tipo de coisa.

DEPUTADO PATRÍCIO – Ou seja, no dia 3 de novembro de 2011, na qual V.Exa. faz a seguinte afirmação: “A minha sorte sabe qual é? É que mudaram o delegado de lá hoje. O delegado de lá é contra mim. Vai querer me indiciar, sacanear. Então, já está conversado até com o governador. Isso aí. Ele vai arquivar isso aí”. V.Exa. manteve esse diálogo com quem?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Com minha esposa.

DEPUTADO PATRÍCIO – E, baseado nesse diálogo, esse diálogo é verídico?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Esse diálogo é extremamente verídico, mas nunca, em momento algum, foi colocado em que eu pudesse ter pedido a saída do Flamarion e, muito pelo contrário, fiquei sim muito aliviado. Por isso que liguei para a minha esposa dando essa notícia e, como eu já disse, que eu também tenho acesso a essas gravações e ainda falta um detalhe que está sendo poupado, mas que eu não faço questão, o filho da puta do delegado.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	539
Folha nº	539
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ø
Matrícula nº	12434

DEPUTADO PATRÍCIO – O estabelecimento de V.Exa. RM é filiado ao sindicato, ao Ruraltur?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não.

DEPUTADO PATRÍCIO – No período em que teve o inquérito, as investigações por parte da Decap, e a proposta de denúncia, por parte do Ministério Público, o estabelecimento comercial de V.Exa. não era filiado?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não posso te garantir. Mas a única coisa que eu posso te garantir é que meu empreendimento sempre foi um dos mais reconhecidos do turismo rural e que é, sim, um dos pioneiros, desde a época de Renato Bravo e Paulo Castanheira. Nós nos reuníamos, todas as vezes, nos sindicatos. Para mim, nunca teve problema nenhum. Muito pelo contrário! Ainda reclamei que houve um panfleto, colocado numa eventual crise ou numa eventual armação mafiosa, querendo envolver o meu hotel fazenda. Um panfleto de 2007, de 2 anos antes.

DEPUTADO PATRÍCIO – Deputado Raad Massouh, eu vou ler aqui um trecho da denúncia formulada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Pois não.

DEPUTADO PATRÍCIO – “Posteriormente, em 15 de outubro de 2010, o denunciado Carlos, atendendo à determinação do denunciado Raad, depositou, na conta bancária do Ruraltur, a quantia de R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), obtida por meio do recebimento do valor contratado, junto à Administração Regional de Sobradinho, para a realização do evento proposto. A implementação do referido depósito teve, por finalidade, cumprir a intenção do denunciado Raad de beneficiar o Ruraltur, com parte da verba criada com emenda à lei orçamentária de sua autoria, e isso somente foi possível mediante o superfaturamento dos valores que seriam destinados às bandas musicais contratadas. Um dos motivos para beneficiar o Ruraltur é o fato de o denunciado Deputado Raad Massouh ser sócio proprietário do RM Hotel Fazenda, empresa filiada ao referido sindicato. Demonstra ainda a existência de forte vínculo entre o referido denunciado e aquela entidade. O fato é que a denunciada Maria Inês veio a ser nomeada e exerceu o cargo de assessora no gabinete do Deputado Raad Massouh.”



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	540
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Ruário	02
Matrícula nº	12434

Então, na denúncia do Ministério Público, o Ministério Público afirma que o estabelecimento de V.Exa. era filiado ao Ruraltur. V.Exa. disse, anteriormente, já ao Deputado Joe Valle e ao Deputado Dr. Michel, que não era. Por isso é que eu perguntei a V.Exa. se era ou não era.

DEPUTADO RAAD MASSOUH – No momento, há alguns anos, não.

DEPUTADO PATRÍCIO – Então, ele não era?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não era. Ele era no passado. No presente, há alguns anos, não.

DEPUTADO PATRÍCIO – Então, na época da emenda, ele era filiado?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Não.

DEPUTADO PATRÍCIO – O.k. Mas, então, consta, na denúncia do Ministério Público, que era filiado. No site do Ruraltur, a parte dos associados começa com o Araras Hotel Fazenda e chega ao RM Hotel Fazenda. É de hoje, de agora. Acabei de pedir.

DEPUTADO RAAD MASSOUH – A data do site?

DEPUTADO PATRÍCIO – É de hoje, de agora. Acabou de tirar ali. Só para deixarmos claros os fatos. Estou colocando isso porque os dois Deputados tinham perguntado, questionado. Então, é preciso que esclareçamos os fatos.

Nesse momento o Deputado Patrício apresenta ao Deputado Raad cópia da página do site do RURALTUR na qual, em seu acesso denominado associado, consta a Empresa RM Hotel Fazenda. O Deputado Raad, esclarece que desde o final de 2012 o RM Hotel passou a atender dependentes químicos.

Segue cópia da página do site do RURALTUR apresentada ao Deputado Raad Massouh:



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	541
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

18/09/13

Hospedagem



Hotel Fazenda Vale das Cachoeiras

Localizado próximo a cidade de GAMA DISTRITO FEDERAL, a 1490 metros de altitude, o Hotel Fazenda Vale das Cachoeiras proporciona estrutura completa de lazer e grandes espaços...

EMAIL PDF

Rancho Aguilhada



Área com 55 eqüitares rodeada de pinheiros, com pastagem, reflorestamento de matas nativas, criação de gado de leite, corte, e cavalo - Lago reflorestado com mata ciliar, com peixes nativos, tipo traira / bagre - Cascatas artificial - Piscinas adulto e infantil - Área para camping - Campo de futebol simples...

EMAIL PDF

Recanto Pedra Grande



Sala de concreto, curta e natureza.

O Recanto Pedra Grande, onde a natureza faz morada, é uma pousada desconhecida, cima do verde, genuinamente rural, onde você pode curtir uma fazenda de verdade. No Recanto você é um convidado especial: seus vizinhos ilustres são a mata nativa...

EMAIL PDF

RM Hotel Fazenda

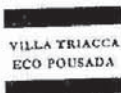


O mais perto de Brasília com padrão classe A

Localizado no Núcleo Rural de Sobradinho a 34 km da rodovia (Centro de Brasília), o RM Hotel Fazenda dispõe de diversas opções de lazer. Além do contato direto com toda a beleza do cerrado, o visitante pode desfrutar de um parque aquático completo...

EMAIL PDF

Villa Triacca Eco Pousada



Seu Encontro com a Natureza

Localizada a apenas 60 km do centro de Brasília, às margens da BR 251, km 07, no PAD-DF, a Villa Triacca fica em local privilegiado, com natureza exuberante, em frente a dois lagos de rara beleza...

ruraturdf.com.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=20&Itemid=23





Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	542
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Ao final das oitivas o Deputado Raad Mtanios Massouh, por intermédio dos seus advogados, apresentou suas alegações finais, em síntese nos seguintes termos:

I - DO QUADRO FÁTICO

Descreve o processo de criação e destinação da emenda de R\$100.000,00 (cem mil reais) para promoção do Turismo Rural no Distrito Federal.

Descreve como se deu a tramitação do no âmbito da Administração Regional de Sobradinho do Processo Administrativo n. 00134000898/2010 instaurado a partir do Ofício n. 1610/10 - RUALTUR, em que a Presidente da referida entidade solicita apoio daquela Regional para a realização do Festival de Turismo Rural - Cultura e Diversidade.

Segue informando que *“depois de realizado o evento a Polícia Civil recebeu denúncia anônima, no dia 06.10.2010, relatando que a empresa MCM Produções teria sido contratada por “inexigibilidade de licitação” para a realização do 1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho, previsto para os dias 29 e 30 de sete11lbro de 2010, e apesar de não ter prestado o serviço recebeu o valor contratado”*.

Em continuidade descreve a sistemática adotada para a contratação da empresa MCM Produções Artísticas e finaliza com o indiciamento do Deputado Raad Massouh.

Segue sua explanação informando que *“No âmbito dessa Casa o Postulante está sendo processado no sob a mesa*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

ODDHCEDP	
Folha nº	543
Processo nº	030/0012
Rubrica	PP
Matrícula nº	12434

acusação, ou seja, pela suposta participação na contratação da empresa MCM Produções Artísticas e Eventos, tida como irregular pelo Ministério Público, a partir da consideração de que a contratada não detinha a exclusividade em relação às Bandas que se apresentariam no evento.

Protocolada a representação, o feito foi remetido à Corregedoria, onde recebeu parecer da lavra do Deputado Patrício no sentido de que se devesse instaurar o processo ético-disciplinar, o que foi acolhido pela Comissão de ética, da qual o Corregedor também faz parte.”

II - DA IMPERIOSA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Passa a fazer uma abordagem sobre o princípio da Isonomia cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público deve ser considerado, em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios (RDA,55/114), sob duplo aspecto: a) o da igualdade na lei; b) o da igualdade perante a lei.

Conclui que por esse princípio (o da isonomia) a igualdade perante a lei exige que o aplicador interprete e aplique a lei de modo que indivíduos em situações equivalentes recebam a mesma resposta por parte do Estado. Isso significa que o órgão jurisdicional deve aplicar de forma coerente a jurisprudência por ele já consolidada sobre determinado tema (salvo se decidir modificar seu entendimento em caráter geral).

Tece várias considerações sobre o referido princípio para ao final postular:



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	544
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matrícula nº	12434

“De outro lado, embora se reconheça a independência das instâncias, bem assim a competência da Câmara Legislativa para instaurar processo contra seus membros ainda que não haja condenação no âmbito do Poder Judiciário, diante da providência corretíssima adotada em relação aos Deputados Roney Nemer e Ailton Gomes, a Casa criou uma situação de desigualdade de tratamento que ofende o princípio da isonomia.

Vejamos o que consta do site da Câmara Legislativa em relação ao procedimento adotado em relação aos Parlamentares já referidos:

“A Mesa Diretora da Câmara Legislativa considerou admissíveis nesta quinta-feira (15) as representações por quebra de decoro parlamentar apresentadas contra os distritais Aylton Gomes (PR), Benedito Domingos (PP) e Roney Nemer (PMDB), condenados em primeira instância por suposta participação no esquema de corrupção revelado pela Operação Caixa de Pandora, em 2009. Após uma reunião de três horas, os deputados da Mesa decidiram que as representações contra Roney Nemer e Aylton Gomes, que conseguiram efeito suspensivo na Justiça, só serão encaminhadas à Corregedoria após a condenação em algum órgão judicial colegiado. A representação contra Benedito segue imediatamente para a Corregedoria.

- O presidente da Casa, deputado Wasny de Roure(PT), explicou que a Mesa Diretora baseou sua decisão na Lei da Ficha Limpa, que faz referência à condenação por órgão colegiado para a aplicação de inexecibilidade, em vez de basear o julgamento em decisões de primeira instância. A Mesa acatou as representações contra os três



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	545
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matricula nº	12434

parlamentares. Os casos de Rôney e Aylton terão prosseguimento tão logo haja a condenação em órgão colegiado, sem passar novamente pela Mesa"

Não há como deixar de reconhecer que os fundamentos acima expendidos são objetivos e aplicáveis ao Postulante que se quer está condenado e, mesmo que tivesse, o recurso teria efeito suspensivo. De outro lado, a inexistência de decisão colegiada é comum a todos.

Assim, repita-se, a decisão tomada pela Mesa Diretora da Casa está correta e deve ser aplicada estendida ao Postulante, sobretudo por que não há resíduo ético a ensejar a punição apartada do fato submetido ao juízo criminal, não sendo possível a adoção de dois pesos e duas medidas".

III - DA MAIS ABSOLUTA IMPROCEDÊNCIA DAS ACUSAÇÕES VEICULADAS CONTRA O DEFENDENTE

A defesa do Deputado Raad Massouh, em suas alegações, afirma que "lendo-se cuidadosamente todo o processo, a partir da representação inicial, passando pela denúncia apresentada pelo Ministério Público, e das cópias que formam o Inquérito -- cuja numeração será considerada -- embora não se tenha a descrição das condutas que possa configurar a quebra de decoro, chega-se à inevitável conclusão de que o enredo construído é absolutamente conflitante com a base empírica produzida ao longo de mais de dois anos de investigação".

Discorre sobre as declarações obtidas nas oitivas produzidas na DECAP e na CDDHCEDP, em questão, pra ao final



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	546
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

descartar as acusações elencadas na Representação oferecida em desfavor do Deputado Raad Massouh.

III - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ESPECULAÇÕES DE QUE TEM SIDO VÍTIMA O DEFENDENTE

Segundo o entendimento da defesa do deputado Raad Massouh, tem-se que *“embora a acusação esteja limitada ao fato relativo ao suposto desvio de valores na execução de uma emenda parlamentar destinada ao estímulo do Turismo Rural no Distrito Federal, o defendente tem sido vítima de uma covarde campanha difamatória, promovida por seguimentos da imprensa do Delegado Flamarion a partir da ótica distorcida desconsiderando garantias fundamentais da pessoa humana, dentre as quais a presunção de não culpabilidade”*.

Veja-se que várias matérias têm noticiado fatos estranhos ao processo, os quais já são do conhecimento do Ministério Público e, apesar disso, não foi objeto de denúncia, exatamente por que não se mostram capazes sequer de viabilizar a abertura da instância.”

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

a) Seja promovido o arquivamento do presente processo, ante a manifesta improcedência da acusação, em ordem a afastar a tese de quebra de decoro parlamentar.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	547
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	PD
Matrícula nº	12434

b) Quando não, que seja suspenso o processo até que a matéria seja julgada pelo Poder Judiciário, diante da inexistência de resíduo administrativo, pois o fato é o mesmo.

c) Que seja examinada a exceção suspeição oposta, antes que seja examinada a presente defesa.

d) Por derradeiro, requer a juntada dos documentos anexos.

As alegações finais e os documentos apresentados pela defesa do Deputado Raad foram juntados ao Processo Disciplinar, com petição da defesa dirigida a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, que versava, em pedido preliminar quanto AO PEDIDO, sobre os itens **b)** - pugnando pelo sobrestamento do processo nº 30/2012, até eventual decisão colegiada tomada pelo Poder Judiciário, fundamentada no princípio da isonomia em face da decisão da Mesa Diretora ocorrida em 15/08/2013 - e **c)** - opondo exceção de suspeição em face do Deputado Patrício -.

As deliberações na referida Comissão, em sua Sétima Reunião Extraordinária, realizada no dia 21/08/2013, foram no sentido de rejeitar as argumentações e os dois pedidos da defesa acima mencionados, conforme consta nas notas taquigráficas juntadas ao presente processo.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	548
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	ØØ
Matrícula nº	12434

VI CONDOTA DO DEPUTADO RAAD MASSOUH

1- A Coordenação da Contratação Ilegal

Ao fundamentar a Denúncia contra o Deputado Raad Massouh, o Ministério Público apresenta a conduta empreendida pelo parlamentar, para a contratação da empresa MCM Produções Artísticas pela Administração de Sobradinho, *in verbis*:

“(...) O Deputado Distrital RAAD MASSOUH propôs emenda ao PLOA 2010 – Emenda nº 551 ao PL nº 1383/2009 – PLOA 210, conforme fls. 536/538 (Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2010) quando de sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, para destinar a quantia de R\$ 100.000.00 (cem mil reais) para a “promoção do turismo no DF”.

A proposta de emenda foi aprovada na Câmara Legislativa do Distrito Federal e o valor foi destinado à Região Administrativa de Sobradinho, local de reduto político do denunciado RAAD, onde o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS exercia o cargo de Administrador Regional em razão de ter sido indicado pelo denunciado RAAD.

A fim de fazer uso da referida verba em proveito do RURALTUR, o denunciado RAAD contactou o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS, instruindo-o no sentido de que a melhor forma para liberar a referida verba para a denunciada MARIA INÊS, presidente do RURALTUR, seria por meio do custeio pela Administração Regional, de Sobradinho de um evento artístico a ser proposto pelo RURALTUR.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	549
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	2435

O Administrador Regional de Sobradinho alertou várias vezes o denunciado RAAD acerca da ilegalidade no procedimento de “liberação da verba”. Contudo, o denunciado RAAD, em diversos contatos, inclusive por telefonemas, determinou ao denunciado CARLOS AUGUSTO que “era para liberar essa verba de qualquer jeito! Arranja uma maneira para fazer o evento, se vira. Estamos perto das eleições, você tem que dar um jeito para liberar a verba. Eu já prometi esta verba (grifamos)”.

Por força da orientação recebida do denunciado RAAD, no dia 21.09.10, a denunciada MARIA INÉS formalizou requerimento à Administração Regional de Sobradinho, dirigido ao denunciado CARLOS AUGUSTO BARROS, solicitando que aquele ente governamental arcasse com as despesas para contratação de músicos que se apresentariam no Festival de Turismo Rural, Cultura e Diversidade, a ser promovido pelo Sindicato do Turismo Rural e Ecológico do Distrito Federal – RURALTUR (fls. 02 do processo nº 0134000898/2010).

Em face do referido requerimento, o denunciado CARLOS AUGUSTO, então Administrador Regional de Sobradinho, determinou a instauração do processo nº 0134000898/2010.

Em seguida, o denunciado CARLOS AUGUSTO, no intuito de atender à determinação do denunciado RAAD, procurou o denunciado CARLOS HENRIQUE PEREIRA NEVES e lhe propôs a realização do evento solicitado pela denunciada MARIA INÉS, o que fora por ele prontamente aceito”.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	550
Folha nº	
Processo nº	030/002
Rubrica	JD
Matrícula nº	12434

“(...) O denunciado RAAD ainda angariou ganhos políticos, pois realizou discurso durante o evento que ocorreu dois dias antes da data das eleições para deputado distrital.(...)” e, ainda

“(...) A proposta de emenda foi aprovada na Câmara Legislativa do Distrito Federal e o valor foi destinado à Região Administrativa de Sobradinho, local de reduto político do denunciado RAAD, onde o denunciado CARLOS AUGUSTO DE BARROS exercia o cargo de Administrador Regional em razão de ter sido indicado pelo denunciado RAAD.

O intuito sempre foi desviar a verba para proveito do RURALTUR, sendo que os denunciados em unidade de desígnios agiram no sentido de proceder da forma mais eficiente para liberar a emenda para a denunciada MARIA INÊS, então presidente do RURALTUR, custeando evento artístico proposto pelo sindicato na RA de Sobradinho.

Não obstante os diversos alertas de CARLOS AUGUSTO sobre o procedimento eivado de ilegalidade, o denunciado RAAD, permaneceu pressionando pela liberação da verba. As palavras exatas “Eu já prometi esta verba” deixam claro o desígnio para que a liberação ocorresse sem seguir os critérios legais, a fim de atender interesse particular alheio à função pública.

Seguindo a determinação e a orientação do denunciado RAAD MTANIOS MASSOUH, os denunciados CARLOS AUGUSTO, MARIA INES e CARLOS HENRIQUE instrumentalizaram, juntamente com os demais denunciados, a contratação irregular da



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	551
Folha nº	551
Processo nº	030/2012
Rubrica	RD
Matrícula nº	12434

empresa MCM pela Administração Regional de Sobradinho, conforme detalhadamente já descrito acima.

Posteriormente, em 15/10/2010, o denunciado CARLOS HENRIQUE, atendendo à determinação do denunciado RAAD, depositou na conta bancária do RURAL TUR a quantia de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), obtida por meio do recebimento do valor contratado junto à Administração Regional de Sobradinho para a realização do evento proposto.

A implementação do referido depósito teve por finalidade cumprir a intenção do denunciado RAAD de beneficiar o RURAL TUR com parte da verba criada com emenda à lei orçamentária de sua autoria e somente foi possível mediante o superfaturamento dos valores que seriam destinados às bandas musicais contratadas.

Um dos motivos para beneficiar o RURAL TUR é o fato de o denunciado RAAD MASSOUH ser sócio-proprietário do RM HOTEL FAZENDA, empresa filiada ao referido sindicato. Demonstra, ainda, a existência de forte vínculo entre o referido denunciado e aquela entidade, o fato de a sua presidente, a denunciada MARIA INES vir a ser nomeada e exercer cargo de assessoria no Gabinete deste Deputado Distrital.(...)”.

2- Da Cobrança Supostamente Realizada por Raad

Carlos Augusto, em depoimento prestado na DECAP, no dia 21 de julho de 2011, fls. 152/155 do IP 061/2010, quando indagado sobre uma folha apreendida em sua residência, na qual havia



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDCEDP	552
Folia nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

impressa uma tabela com nomes e valores, informou tratar-se dos ocupantes de cargos em comissão no gabinete parlamentar do deputado Raad Massouh. Informou, ainda, que os números nela lançados à caneta seriam os valores que os servidores deveriam repassar mensalmente, das suas remunerações, para o próprio deputado Raad Massouh.

Ancorados na informação prestada por Carlos Augusto os investigadores da DECAP promoveram a oitiva dos servidores lotados no Gabinete do deputado Raad Massouh, questionando quanto ao repasse mensal, de parte das suas remunerações, ao próprio Deputado.

Tal informação, não encontrou sustentação no interrogatório do Deputado Raad Massouh e em nenhum dos depoimentos prestados pelos servidores nomeados em seu gabinete.

Assim, o repasse de parte das remunerações dos servidores do gabinete do deputado Raad ao referido parlamentar, não pode ser comprovado pelo relator, visto que as informações prestadas por Carlos Augusto, muito embora dotadas de certo aspecto de veracidade, não restaram serem comprovadas, muito pelo contrário, foram rechaçadas pelos ocupantes dos cargos em comissão do gabinete parlamentar do deputado Raad.

Desta forma, deixa de ser objeto na conclusão do presente relatório, pela ausência de provas materiais e testemunhas, a conduta delituosa imputada ao deputado Raad Massouh, pelo seu ex-assessor Carlos Augusto, de que os servidores deveriam repassar mensalmente parte das suas remunerações para o parlamentar.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	553
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

3. Da Interferência na DECAP da PCDF por parte do Deputado Raad Massouh

O Deputado Raad Massouh compareceu a Divisão Especial de Repressão aos Crimes Contra a Administração Pública - DECAP, quando já se encontravam em andamento as medidas judiciais de interceptações telefônicas (fls. 599/602, Volume - III, do Processo 2011.002018461- MDC) e ali manteve contato com o Delegado Flamarion Vidal, então Diretor daquela Divisão, manifestando a sua preocupação com as investigações em curso, informando que como parlamentar apresentou a emenda destinada à Sobradinho, objeto da presente investigação, salientando não possuir controle sobre a maneira pela qual ela foi executada. Ainda, colocou-se a disposição para ajudar nas investigações em curso.

O Delegado Flamarion foi autorizado Judicialmente a interrogar e indiciar criminalmente o Deputado Raad Massouh. Por telefone, o Delegado Flamarion convida o Deputado para comparecer a DECAP no dia seguinte. Raad compare a DECAP sendo, no dia 01/09/2011, interrogado e indiciado.

Por força da autorização judicial para monitoramento de sua linha telefônica, sabe-se que após a sua saída da DECAP (fls. 600, III Volume, do Processo 2011.002018461- MDC), manteve contato telefônico com várias pessoas, entre as quais policiais, reportando a sua ida à DECAP.

Na semana do indiciamento do Deputado Raad Massouh, a imprensa divulgava com ênfase a operação Shaolin, onde



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	554
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	Ⓟ
Matrícula nº	12434

haveria suposto envolvimento do Governador Agnelo com o policial militar João Dias. Em função das denúncias do militar João Dias ocorreu, na área Federal, a exoneração do Ministro dos Esportes Orlando Silva.

No plano político local o Partido Democratas – DEM manifestou pela instauração de processo de impeachment do Governador Agnelo Queiroz e questionou a postura do deputado Raad Massouh, em não se colocar como oposição.

No dia 27/10/2011, às 21:20:16 (fls. 599/600, Volume - III , do Processo 2011.002018461- MDC), o Deputado Raad Massouh conversa, por telefone, com o Governador do Distrito Federal Agnelo Queiroz. A conversa gira em torno da situação do deputado Raad e de Alberto Fraga (presidente á época do DEM/DF), os quais são objeto de investigação promovida pela DECAP. Ao final, Raad solicita um encontro com o Governador para tratar do assunto.

Em dialogo gravado (fls. 601, III Volume, do Processo 2011.002018461- MDC) o deputado Raad Massouh afirma estar sendo pressionado pelo DEM para seguir as recomendações do partido. O parlamentar diz que foi chamado para uma reunião naquele dia, 03/11/2011, com o Governador Agnelo, às 18 horas, para tratar do tema.

Ainda, no dialogo Raad Massouh afirma que se o Governador Agnelo Queiroz lhe der algum benefício político, como uma Secretaria, irá apoiá-lo.

No dia seguinte, 04/11/2011, ocorre a gravação de uma conversa telefônica onde Raad Massouh comemora a exoneração do Diretor da DECAP, fazendo referência a conversa que manteve com o Governador a respeito de seu indiciamento nos autos do Inquérito 61/2010



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	555
Folha nº	030/2012
Processo nº	
Rubrica	
Matrícula nº	12434

– DECAP (fls. 601, III Volume, do Processo 2011.002018461- MDC). Tal conversa travada é confirmada, no dia 15/08/2013, em seu depoimento pessoal aos membros da CDDHCEDP, como transcrevemos:

“... DEPUTADO PATRÍCIO – Ou seja, no dia 3 de novembro de 2011, na qual Vossa Excelência faz a seguinte afirmação: “A minha sorte sabe qual é? É que mudaram o delegado de lá hoje. O delegado de lá é contra mim. Vai querer me indiciar, sacanear. Então, já está conversado até com o governador. Isso aí. Ele vai arquivar isso aí”. Vossa Excelência manteve esse diálogo com quem?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Com minha esposa.

DEPUTADO PATRÍCIO – E, baseado nesse diálogo, esse diálogo é verídico?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Esse diálogo é extremamente verídico...”

Com a publicação no DODF da sua exoneração e sabedor das ações perpetradas pelo Deputado Raad Massouh, exercendo sua influência política no Poder Executivo, no sentido de atrapalhar as investigações da DECAP - que tem como alvo, entre outros, o Deputado Raad -, o delegado Flamarion imediatamente encaminhamento o Inquérito Policial nº 61/2010 à Exma. Procuradora Geral de Justiça, para as providências pertinentes, considerando que por razões óbvias, a investigação ficou prejudicada no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

Tal procedimento consta das suas declarações prestadas à CDDHCEDP no dia 13/08/2013, como transcrito:

PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) – “E o senhor, mesmo sem ter acabado o inquérito, remeteu o inquérito ao Judiciário e ao Ministério Público?”



Gabinete do Deputado JOE VALLE

COD. INTER.	
Fórmula nº	550
Processo	030/2012
Autos	Ⓟ
Matrícula nº	12434

SR. FLAMARION VIDAL LOPES – Perfeito.

*PRESIDENTE (DEPUTADO DR. MICHEL) –
Isso é uma prática? Sair de uma delegacia e remeter o inquérito ao Judiciário?*

SR. FLAMARION VIDAL LOPES – Não. Na realidade, o que houve ali foi uma preocupação que nós tivemos quando o Deputado diz que estaria fazendo gestões junto ao Governador para prejudicar as investigações. Então, logicamente que, se tivéssemos mais tempo, nós iríamos, inclusive, analisar a possibilidade ou a necessidade de solicitar a prisão do Deputado Raad Massouh, porque nós entendemos que não é possível que ninguém interfira nas investigações, certo? Então, essa análise do pedido sequer foi feita, mas seria feita e nesse sentido, preocupado com as investigações, é que nós encaminhamos ao Ministério Público, porque nós verificamos os passos do Deputado Raad Massouh no sentido de atrapalhar as investigações”.

VII DECORO PARLAMENTAR

Inicialmente há de se balizar o que se configura como Decoro Parlamentar, para, a partir desta definição, passarmos a analisar se a conduta do Deputado Raad Massouh configura ou não quebra de decoro parlamentar.

Assim estabeleceremos parâmetros mínimos desse instituto jurídico, conforme bem delimitado pela Deputada Érica Kokay, em seu Relatório pela quebra de decoro parlamentar da então Deputada Distrital Eurides Brito, como segue *in verbis*: “A doutrina sobre o instituto do decoro parlamentar converge para uma conceituação fluida, indeterminada. A Constituição Federal, contudo, já nos oferece um indicativo a pautar o ato de interpretação. Quando trata das imunidades, a Carta Política se refere às “imunidades de Deputados ou Senadores” (art.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	557
Processo nº	030/2012
Rubrica	(P)
Matrícula nº	12434

53, § 8º). *Ou seja, as imunidades são prerrogativas exercidas pelos parlamentares. Já quando cuida do decoro, a Constituição menciona "decoro parlamentar" (art. 55, II), e não decoro do parlamentar. Tudo a sinalizar que o verdadeiro titular deste comportamento decoroso, que o real destinatário da norma constitucional, não é o deputado ou o senador per si, mas, isto sim, a própria INSTITUIÇÃO DO PARLAMENTO. É ele, Parlamento, quem tem o direito a que se preserve, através do comportamento digno de seus membros, sua imagem, sua reputação e sua dignidade. Saímos do exercício do mandato parlamentar (objeto de proteção pelas imunidades) e chegamos à honra objetiva do Parlamento, que deve ser protegida de comportamentos reprováveis por parte de seus membros.*

Nesta busca por uma definição daquilo que venha a constituir o decoro parlamentar, imprescindível a menção ao brilhante voto proferido pelo ilustre Ministro Paulo Brossard, no julgamento do MS 21.360. Nesta ocasião, o culto Ministro, com toda a experiência de um parlamentar, optou por parafrasear Santo Agostinho, quando afirmou que "é mais fácil descrever situações que a configuram, do que definir o que seja falta de decoro parlamentar, de modo a servir a todas as situações".

A doutrina e a jurisprudência convergem para um elemento comum: ato incompatível com o decoro parlamentar é aquele que, por sua natureza mesma, afronta o padrão ético e os valores morais da coletividade, do ser humano médio, comprometendo a própria ideia que o corpo social tem do Parlamento. Como se a prática de condutas impróprias por parlamentares trouxesse como efeito colateral a própria



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	558
Processo nº	030/2012
Rubrica	12434
Matrícula nº	40

danificação da imagem social desfrutada pelo Legislativo. É a instituição, pagando pelos atos dos indivíduos que congrega.

*Daí porque o bem jurídico tutelado pela norma do art. 55, II da Carta Política é a confiabilidade, a honorabilidade, do Parlamento. É ele, **Parlamento**, o real titular da norma constitucional relativa ao decoro dos congressistas.*

Nesse escopo, destaca-se que o processo disciplinar instaurado contra Deputado Distrital que vise à apuração de suposta quebra de decoro parlamentar envolve um juízo político acerca do enquadramento de condutas por ele praticadas nas infrações político-administrativas definidas no Código de Ética.

*De acordo com a doutrina pátria, a quebra de decoro parlamentar (quanto aos membros do Poder Legislativo) e os crimes de responsabilidade (quanto aos membros do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público) configuram **infrações político-administrativas** previstas em legislação específica, as quais podem ser praticadas por agentes políticos, quando, no exercício dos poderes que lhes são conferidos, atentam contra determinados princípios basilares do Estado Democrático de Direito¹.*

Nesse sentido, a grandeza e a magnitude política de alguns cargos exigem, para além da responsabilidade civil, penal e administrativa comum a todos os servidores públicos, uma responsabilização político-administrativa, a ser apurada em processo especial, seja o processo de impeachment pelo cometimento de crime de responsabilidade quanto às altas autoridades do Poder Executivo,

¹ MORAES, Alexandre de. *Constituição do Brasil Interpretada e legislação constitucional*. 3ª Ed. São Paulo: Atlas, 2003, p. 1.243.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	559
Folha nº	559
Processo nº	030/2012
Rubrica	JOE
Matrícula nº	12434

Judiciário e MP, seja o processo de cassação de parlamentar pela quebra de decoro parlamentar quanto aos membros do Legislativo.

*Em ambos os casos, trata-se de **responsabilização política** dessas autoridades públicas. A diferença reside no fato de que enquanto os Chefes do Poder Executivo e demais administradores públicos respondem pelos crimes de responsabilidade que cometerem, no âmbito do processo político-administrativo do impeachment, os parlamentares não respondem a esses procedimentos, mas a processo de cassação do seu mandato por quebra de decoro parlamentar. Esse é o procedimento adequado para apuração de infrações político-administrativas praticadas pelos membros do Poder Legislativo, conforme remansosa jurisprudência dos Tribunais brasileiros, a saber:*

*“Crime de responsabilidade ou impeachment, desde os seus primórdios, que coincidem com o início de consolidação das atuais instituições políticas britânicas na passagem dos séculos XVII e XVIII, passando pela sua implantação e consolidação na América, na Constituição dos EUA de 1787, é instituto que traduz à perfeição os mecanismos de fiscalização postos à disposição do Legislativo para controlar os membros dos dois outros Poderes. Não se concebe a hipótese de impeachment exercido em detrimento de membro do Poder Legislativo. Trata-se de *contraditio in terminis*. Aliás, a*



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHGEDP	560
Data nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Constituição de 1988 é clara nesse sentido, ao prever um juízo censório próprio e específico para os membros do Parlamento, que é o previsto em seu artigo 55. Noutras palavras, não há falar em crime de responsabilidade de parlamentar” (Pet 3.923 QO/SP, Tribunal Pleno do STF, rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 13.06.07, DJ e de 26.09.08)”.

VIII CONCLUSÕES

Considerando a conceituação do instituto do Decoro Parlamentar e todo o conjunto de provas produzido ao término da instrução do presente Processo Disciplinar, no âmbito desta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, onde os trabalhos foram orientados pelo contraditório e pela ampla defesa, resta incontestado que se encontram presentes elementos caracterizadores de conduta incompatível com a ética e com o decoro parlamentar, seja por atos impróprios no exercício do mandato, seja pela indignidade do comportamento do Deputado Raad Massouh, decorrentes de atos de conteúdo ilegal, de interferência em outro órgão do Poder Executivo e de envolvimento com o crime.

Extraí-se do conjunto probatório que compõe o presente Processo Disciplinar, para o qual foram carreadas as investigações da Polícia Civil do Distrito Federal, as do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e as da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	561
Processo nº	030/2012
Rubrica	00
Matrícula nº	12434

Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, que a Defesa apresenta pelo Deputado Raad Massouh não encontra sustentação dentro da razoabilidade.

Os atos imputados ao Deputado Raad Massouh presentes no Inquérito Policial nº 61/2010 – DECAP, quando do seu indiciamento, e na Medida Cautelar 2011002018481-6, quando denunciado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, convergem para uma conduta contrária ao decoro parlamentar.

Com as investigações promovidas pela DECAP verificou-se grande articulação de vários servidores da Administração de Sobradinho, coordenada e organizada para o cometimento de crimes, para favorecer a empresa MCM Produções LTDA. Em um intervalo médio de dois (dois) dias foi possível à tramitação completa de processos de contratação de bandas musicais com a inexigibilidade de licitação.

Seis dias antes da assinatura da primeira contratação entre a Administração de Sobradinho e a MCM Produções, o CNPJ da empresa não existia! -, somado a esse absurdo, ainda temos a realização dos eventos musicais, por três vezes, em um intervalo próximo de um mês e meio, com valores da ordem de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com Projetos Básicos quase idênticos e o mesmo “*modus operandi*” criminoso. Delimitou-se uma forma de proceder dos servidores lotados naquela unidade administrativa – parte denunciada pelo MPDFT pela referida prática -, sob a coordenação política do Deputado Raad, onde se visualizava perfeitamente a maneira em que essas contratações foram efetuadas, com um padrão pré-estabelecido, que ditou o agir de cada servidor público, em cada fase das tramitações internas na Administração.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	562
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

Referida coordenação política é confirmada pelo Administrador Carlos Augusto em sua oitiva na CDDHCEDP, como segue:

DEPUTADO PATRÍCIO – “... o Deputado Raad Massouh sugeria ou coordenava as ações políticas a serem implementadas pela Administração de Sobradinho?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Você diz a respeito do que fazer ou não dentro da administração?

DEPUTADO PATRÍCIO – As ações políticas que são realizadas na cidade pela Administração de Sobradinho, já que a indicação do administrador foi dele, dos servidores também... Então, as ações políticas? Em função das indicações quer suas e dos servidores... Então, em função das indicações efetuadas na Administração de Sobradinho, o Deputado Raad Massouh sugeria ou coordenava as ações políticas a serem implementadas pela Administração de Sobradinho?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Do que fazer? Sugeriria, sim. Sugeriria.

O Deputado Raad Massouh coordenava e detinha informações sobre as atividades desenvolvidas na Administração de Sobradinho, como informou o seu Administrador à época dos fatos em apuração, como transcrito:

DEPUTADO PATRÍCIO – Ok. “...O Deputado Raad Massouh recebia informações das ações envolvidas pela administração?”

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Recebia, sim.


DEPUTADO PATRÍCIO – Por quem?

SR. CARLOS AUGUSTO DE BARROS – Por mim ou por servidores.

DEPUTADO JOE VALLE – V.Exa. realizava reuniões ou encontros com o Administrador Carlos Augusto para tomar ciência das atividades envolvidas por aquela Administração?

DEPUTADO RAAD MASSOUH – Com certeza, presidente. Querendo ou não querendo, a responsabilidade, como a que está se passando agora, acaba que sobra com a gente...”

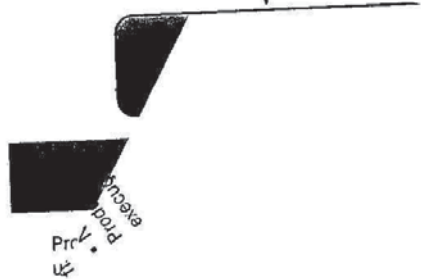
Raad Massouh



CDDHCEDP	56
Folha nº	036
Processo nº	036
Rubrica	PD
Matricula nº	12434

- Líder do Grupo Político instalado na Administração de Sobradinho
- Coordenador das ações políticas empreendidas pela Administração de Sobradinho
- Único responsável pelas indicações de nomeações e exonerações na Administração de Sobradinho
- Comandava diretamente os atos políticos do Administrador Carlos Augusto
- Base política na cidade de Sobradinho e na área de turismo rural
- Proprietário do Hotel Fazenda RM

Coordenador político





Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	564
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

As contratações com inexigibilidade foram ilegais. Uma simples conferência na documentação juntada pela MCM no Processo de Contratação apresentado no dia 01/09/2010, para ver que as declarações de exclusividade eram falsas e, com apenas quatro dias de atividade, - CNPJ com situação ativa e data de abertura sendo 27/08/2010 -, a MCM não teria tempo hábil para ter exclusividade das bandas musicas de Sobradinho e, e.g., só abriu conta bancária dez dias após a apresentação do pedido de contratação.

Ainda, os valores apresentados nos Projetos Básicos (irregularmente produzidos pela MCM) eram superfaturados e não faziam qualquer menção, sobre as bandas serem consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública, que justificassem a inexigibilidade da licitação. O que resta cristalino nos processos de contratação entre a Administração de Sobradinho e a MCM é o fazer “vistas grossas” levada a efeito por parte dos servidores da Administração de Sobradinho – parte deles denunciados pelo MPDFT - demonstrado que os servidores, responsáveis pela tramitação, agiram de forma coordenada e deliberada, com vistas a efetivar a contratação da Administração com a MCM Produções, mesmo com toda ilegalidade existente “saltando aos olhos”!

Com as informações iniciais e com a evolução das investigações a equipe de policiais da Delegacia Especializada em Crimes Contra a Administração Pública - DECAP constatou-se que o Deputado Distrital Raad Massouh detinha todo o controle da empreitada criminosa, por meio das nomeações e exonerações dos servidores nos cargos em comissão da Administração de Sobradinho, nas suas diversas instâncias de poder e de decisões, além de ter sido efetivamente beneficiado com a



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	565
Processo nº	030/2012
Rubrica	ΦΦ
Matricula nº	12434

consecução delitiva. Razão pela qual foi solicitada, autorização para o seu indiciamento pela prática dos crimes previstos no artigo 89 da Lei 8.666/193 (dispensa ou inexigibilidade ilegal de licitação) e artigo 312 do Código Penal Brasileiro (peculato), ao Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, por prerrogativa de função. A Desembargadora Sandra de Santis autorizou o indiciamento.

Para a realização do evento, descrito no Processo n.º 134.000.898/2010 da Administração de Sobradinho, o Deputado Raad Massouh destacou emenda parlamentar no valor R\$100.000,00 (cem mil reais), direcionada ao sindicato de turismo rural RURALTUR, no qual sua empresa RM Hotel Fazenda era filiada e, da qual, participou na criação – como informou em suas declarações a CDDHCEDP –.

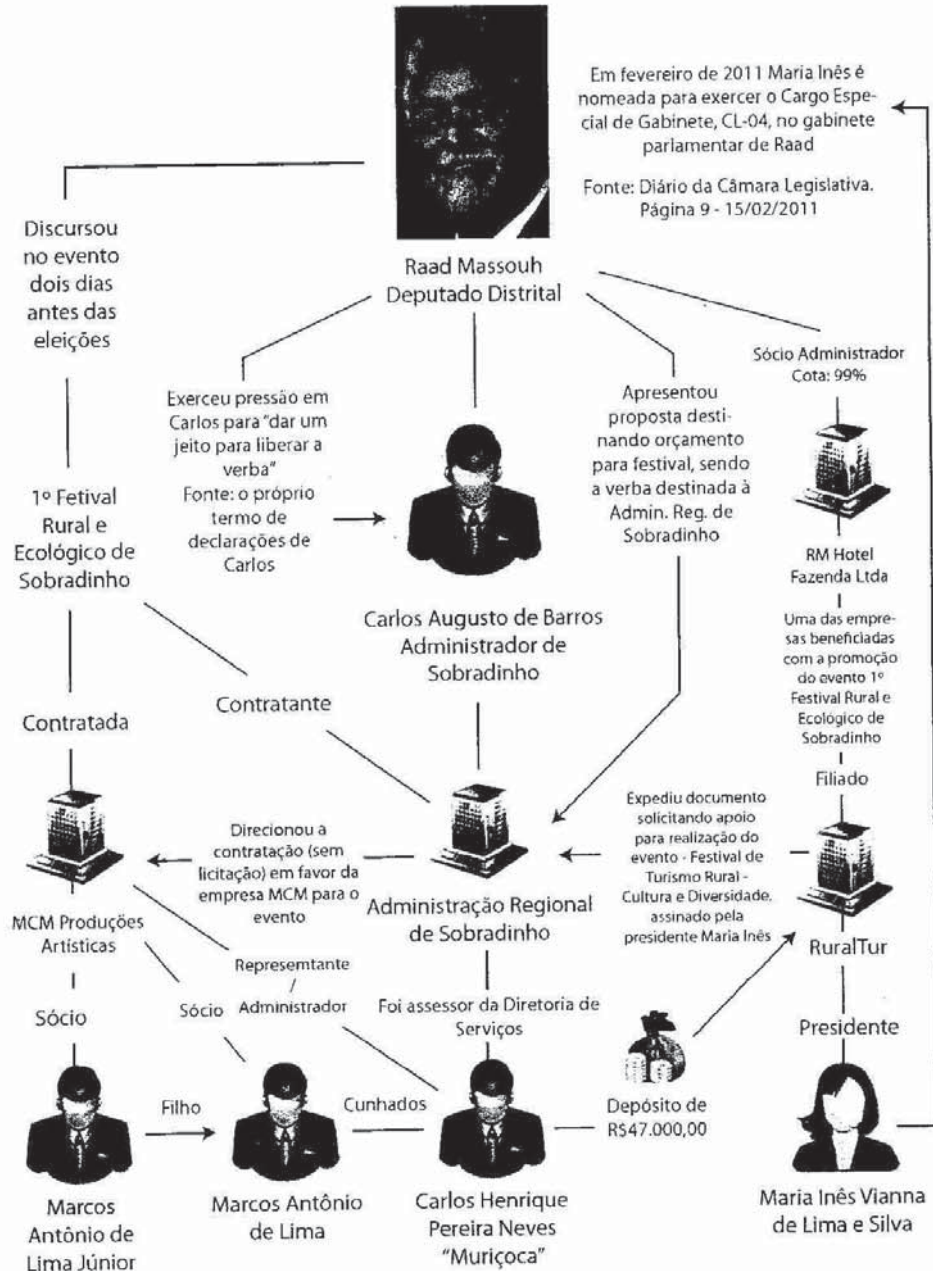
A sistemática das condutas dos servidores da Administração de Sobradinho, sob a coordenação do Deputado Raad Massouh, é definida a partir do processo de contratação n.º 134000.898/2010, objeto da investigação da Polícia Civil do DF, referente ao evento “1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho”, que visava promover as propriedades de turismo rural da região. Inicialmente não foi possível determinar a motivação do repasse de parte dos valores recebidos de forma criminosa, R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), portanto, quase metade do ganho auferido com a fraude, para o sindicato de turismo rural - RURALTUR.

Raad Massouh, à época, proprietário do estabelecimento de turismo rural "RM Hotel Fazenda", possuía uma relação, inicialmente obscura, com a presidente do sindicato de turismo rural Maria Inês Vianna.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	566
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434





Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	567
Folha nº	030/2012
Processo nº	00
Rubrica	
Matricula nº	12434

Entretanto, com o desenrolar das investigações constatou-se uma relação próxima entre o Deputado Raad e a senhora Maria Inês (relação de amizade confirmada pelo Deputado Raad Massouh em suas declarações na CDDHCEDP), que não se dava apenas em razão das funções desempenhadas – parlamentar/sindicalizado e presidente de sindicato -. Havia uma relação de confiança e de subordinação, entre eles, que ficou estampada quando em 16/02/2011, o Deputado nomeou Maria Inês em seu próprio Gabinete Parlamentar. A relação se mostrou sólida e permanente, visto que em 22/12/2011, ao assumir a Cargo de Secretário da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária Raad nomeou, sob a sua coordenação, a senhora Maria Inês como Gerente da Gerência de Quiosques, Trailers, Similares e Ambulantes, da Diretoria de Atendimento ao Empreendedor, da Subsecretaria da Micro e pequena Empresa Individual, sendo nomeada posteriormente pelo Deputado Raad Massouh, para exercer o Cargo de Gerente da Gerência de Artesanato, da Diretoria de Atendimento à Economia Solidária. Ao retornar as suas atividades na Câmara Legislativa, mais uma vez o Deputado Raad, coloca sob a sua coordenação à senhora Maria Inês, nomeando-a na CLDF em 05/03/2012.

A relação de confiança e de subordinação entre o Deputado Raad e Carlos Augusto é latente. Raad indicou Carlos Augusto como Administrador de Sobradinho, à época, sob a responsabilidade de exonerações e nomeações do Deputado Raad, bem como o nomeou para o cargo de maior remuneração em seu gabinete parlamentar, até 05/07/2012.

Das informações constantes no Inquérito 61/2010 – DECAP e nas declarações prestadas por Carlos Augusto, naquela unidade policial, fica estampada a conduta do Deputado Raad em compactuar com a



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Nota nº 568
Processo nº 030/2012
Articula nº 12434

ilegalidade perpetrada na Administração de Sobradinho e corroborar para a sua realização.

Faltando poucos dias para o término do período de campanha eleitoral e, sendo ele candidato a reeleição, o Deputado Raad Massouh determinou a Carlos Barros, então Administrador de Sobradinho, que "desse um jeito" para executar a emenda, passando a pressioná-lo.

Mesmo sendo informado por Carlos Augusto que a contratação nos moldes inicialmente pretendidos poderia trazer problemas jurídicos, o deputado Raad, segundo informou Carlos Augusto, insistia dizendo para liberar a verba de qualquer jeito! E que já havia prometido a verba, **tendo o parlamentar inclusive, sugerido que a contratação fosse direcionada a evento artístico**, para que se aproveitasse a brecha da legislação na inexigibilidade de licitação.

A relação de amizade entre Carlos Augusto Barros e Carlinhos Muriçoca é antiga, conforme informações colhidas no Inquérito Policial da DECAP. Carlinhos foi exonerado do cargo de Assessor da Diretoria de Serviços da Administração de Sobradinho em 20/07/2010, para imediatamente legalizar a MCM Produções Artísticas com a finalidade de contratar com a Administração de Sobradinho. Conforme informações do próprio Administrador a época, Carlos Augusto, Muriçoca teria pedido ajuda ao amigo para a sua empresa, no que foi atendido imediatamente após a liberação do CNPJ da MCM Produções. Após dar início a processo de contratação Muriçoca foi orientado pelo Administrador a repassar parte do valor da emenda a presidente do RURALTUR – repassou R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais) -. Carlinhos Muriçoca informou no dia 25/07/2011, na sede da DECAP, que



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEOP	
Folha nº	569
Processo nº	030/2012
Matrícula nº	12434

realizou referido repasse por determinação de Carlos Augusto, o qual seguia orientação do Deputado Raad Massouh. Tal conduta é lógica e guarda sintonia com todo o arcabouço de provas carreadas ao presente processo Disciplinar, visto não terem, tanto Muriçoca quanto Carlos Augusto, nenhuma relação pessoal com Maria Inês. Quem se relacionava de forma próxima com Maria Inês era e, até hoje, é o Deputado Raad, como fartamente demonstrado. Aqui não há que se falar em “ato exclusivo do Administrador Carlos”, como quer fazer acreditar o parlamentar em comento; primeiro por Carlos Augusto e Muriçoca não terem relação alguma com a presidente do sindicato rural e, segundo, por não terem experimentado nenhum tipo de benefício direto ou indireto. Carlos Augusto “seguiu ordens do seu Chefe – Raad Massouh-”, este sim, com interesse direto na realização do evento e que tinha relação pessoal com Maria Inês, conforme já fartamente exposto.

As nomeações e exonerações levadas a efeito na Administração de Sobradinho, na gestão de Carlos Barros, foram realizadas pelo Deputado Raad Massouh. Assim é válido o seguinte questionamento: como o Administrador, que acabara de ser nomeado, poderia arregimentar diversos servidores para agirem sob o seu comando, de forma ostensivamente ilegal, sem que o deputado que indicou a nomeação dos demais servidores nada soubesse ou fosse informado? É claro que ali se instalou um grupo político de um único líder; um único coordenador, dirigindo a todos pela força do mandato eletivo oriundo das urnas.

Ao se cotejar os depoimentos dos denunciados e demais testemunhas resta, sem quaisquer dúvidas, que o Deputado Raad Massouh era o único responsável por nomeações e exonerações na



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 570
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matricula nº 12434

Administração de Sobradinho à época da realização dos eventos investigados. Ele possuía total controle das ações estatais praticadas pela Administração Regional de Sobradinho, dentro do já conhecido "jogo político"; determinou que fosse promovida contratação, mesmo ciente dos empecilhos legais, visando o repasse de verbas para o sindicato do qual era sindicalizado e no qual a presidente - Maria Inês - era da sua relação de confiança.

Realizada a contratação por inexigibilidade, nos termos já apresentados, o RURALTUR promoveu parcialmente o evento.

O Deputado Raad Massouh, autor da emenda que proporcionou a realização do "1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho", obteve posição de destaque e condição privilegiada durante o evento ao discursar, aos seus pares sindicalizados, na qualidade de autor da emenda parlamentar que propiciou a realização do evento.

Ressaltasse que o discurso proferido por Raad Massouh, no dia 01/10/2010, ocorreu dois dias antes das eleições em que ele era candidato a reeleição, configurando-se em um elemento de "celeridade" ao tramite do Processo de Contratação na Administração de Sobradinho, pelo seu grupo político e a revelia da Lei que disciplina as Licitações.

Essa parece ser uma sistemática na divulgação das ações do seu mandato parlamentar: fazer conexão das suas ações no Legislativo com o Executivo local/Administração (logomarcas), como exemplifica o folder apreendido pela DECAP, no cumprimento dos mandados de busca e apreensão.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 571
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matrícula nº 12434

SOBRADINHO II GANHA MAIS UMA PRAÇA



PRAÇA
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA QUADRA AR 11 EM SOBRADINHO II / DF

Mais uma grande conquista dos moradores de Sobradinho II junto com o Deputado Raad. Em sua incansável luta por melhorias para a cidade, Raad consegue junto à Secretaria de Obras, Novacap, Terracap e a Administração a realização de um sonho dos moradores da AR 11, que agora se tornou realidade.

PRAÇA E AREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES



APÓIO CULTURAL

NÃO JOQUE ESTE EM VIAS PÚBLICAS

ADMINISTRAÇÃO DE SOBRADINHO II

GDF **Raad** Deputado Distrital
Compromisso & Ação



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	572
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12434

O Deputado Distrital Raad Massouh foi o principal favorecido com a ação delitiva, ao se beneficiar "politicamente" junto ao Sindicato e seus associados; ao se beneficiar "politicamente" discursando na condição de candidato a reeleição dois dias antes das eleições; ao se beneficiar com a promoção de sua empresa RM Hotel Fazenda, como propriedade de turismo rural divulgada no evento. Ainda, foi transferida a importância de R\$47.000,00 ilegalmente ao sindicato que ajudou a fundar – como ele mesmo declarou na CDDHCEDP - , bem como, contratou-se o aluguel do espaço “Trem da Serra” de propriedade de uma das diretoras do RURALTUR, para a realização do evento.

A conduta do Deputado Raad em interferir nas ações de órgão do Poder Executivo, especificamente na Divisão Especial de Combate ao Crime contra a Administração Pública – DECAP da Polícia Civil do Distrito Federal, promovendo por interferência política a exoneração do Delegado Flamarion Vidal Araújo, Diretor daquela Divisão, responsável direto pela condução das investigações sobre práticas ilegais do próprio parlamentar, é reprovável e encontra disciplinamento no Código de Ética e Decoro Parlamentar da CLDF, em especial no seu art. 6º, inciso XIV.

A conduta reprovável do deputado Raad Massouh, fartamente divulgada em todos os meios de comunicação do Distrito Federal, provocou e provoca elevada repulsa e reprovação dos cidadãos da nossa Capital Federal, traz à memória a imagem da corrupção que deve ser repelida a todo custo; que deve ser combatida para que não venhamos a compactuar com a cultura do favorecimento pessoal e do uso do bem público para fins particulares.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	573
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	①
Matricula nº	12434

O parlamentar valer-se da execução ilegal de emenda ou de qualquer outro expediente ilegítimo, para benefício próprio ou de terceiros, fere os deveres de moralidade, honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade à Câmara Legislativa do Distrito Federal - Instituição do povo do Distrito Federal -.

Os atos praticados pelo Deputado Raad Massouh, apresentados ao longo do presente Processo Disciplinar, sem margem para dúvida, ferem frontalmente a ética e o decoro parlamentar, inerentes ao cargo por ele ocupado.

As violações ao dever de probidade, ética e decoro, previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei de Improbidade Administrativa e no Código de Ética parlamentar constituem motivo para a cassação do seu mandato, com as consequências a ela inerentes.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, determina:

Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

XXXI – declarar a perda de mandato de Deputado Distrital, como prevê o art. 63, § 2º.

Art. 63. Perderá o mandato o Deputado Distrital:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

[...]



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP
Folha nº 574
Processo nº 030/2012
Rubrica
Matricula nº 12434

VII – que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Deputado Distrital ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida por maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa, em votação ostensiva, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa Diretora, de ofício ou mediante provocação de qualquer dos membros da Câmara Legislativa ou de partido político nela representado, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de Deputado Distrital submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	575
Processo nº	030/2012
Rubrica	
Matrícula nº	12433

Os atos praticados pelo Deputado Raad Massouh, utilizando-se das prerrogativas do seu cargo para fins ilícitos, em especial cometimento de crime e o de interferir de maneira a impedir o regular funcionamento de órgão de outro Poder, são incompatíveis com a ética e o decoro parlamentares, ensejando punição exemplar, por confrontarem às disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente ao previsto no CAPÍTULO III, DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR, nos artigos 3º e 6º:

Art. 3º São deveres fundamentais do Deputado:

I – honrar o compromisso firmado quando da investidura no mandato eletivo;

II – respeitar e defender a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Distrito Federal, as leis e o Estado Democrático de Direito;

[...]

V – abster-se do uso das prerrogativas parlamentares para pleitear vantagens em proveito próprio ou alheio;

VI – denunciar e combater o clientelismo, o empreguismo e a corrupção em todas as suas formas;

[...]



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	576
Processo nº	030/2012
Rubrica	12424/00
Matrícula nº	60

Art. 6º Constitui procedimento incompatível com a ética e o decoro parlamentar:

I – o abuso das prerrogativas constitucionais, legais e regimentais;

II – a percepção de vantagens indevidas como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas;

III – o envolvimento com o crime;

[...]

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiros enriqueçam ilicitamente;

[...]

XIV – interferir de maneira a impedir o regular funcionamento dos trabalhos da Câmara

Legislativa ou de órgãos e entidades de outros Poderes;

[...]

Não ocorre a pena de perda do mandato eletivo apenas com a violação dos deveres éticos, mas também pela prática de ato de improbidade. A Constituição Federal aborda o tema em seu artigo 37, como segue:

“Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	577
Processo nº	030/2012
Rubrica	Φ
Matrícula nº	12434

obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.” (grifamos)

[...]

Todo o arcabouço de provas carreadas ao presente Processo Disciplinar, por meio do Inquérito 061/2010-DECAP, da Medida Cautelar já nomeada e dos termos de declarações prestados a CDDHCEDP, convergem para a violação ao dever de probidade.

A violação ao dever de probidade com a prática de atos que atentam contra a moralidade exigida para o exercício do cargo (ato de improbidade) encontra na Constituição a previsão de severas penas: cassação do mandato e perda dos direitos políticos (art. 14, § 9º e art. 15, inciso V).

“Art. 14.

A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

[...]

§ 9º - Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	578
Processo nº	030/2012
Rubrica	Ⓢ
Matrícula nº	12434

administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

[...]

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

Os ilícitos penais atribuídos ao Deputado Raad Massouh enquadram-se na hipótese de ato de improbidade administrativa descritas na Lei Federal 8.429/92, senão vejamos:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;

[...]



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	
Folha nº	579
Processo nº	030/2012
Rubrica	JD
Matrícula nº	12434

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente;

[...]

XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;

XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

Para corroborar quanto a ilicitude dos atos praticados pelo parlamentar o Ministério Público do Distrito Federal apresentou Denúncia contra o Deputado Raad, pelas seguintes condutas:

1º - PELO CRIME DE CONTRATAÇÃO ILEGAL POR INOBSERVÂNCIA DE FORMALIDADES PERTINENTES À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, atribuindo ao parlamentar a conduta de infringir o mandamento proibitivo expresso no art. 89, caput, da Lei 8.666/93 c/c art. 29 do CP;

“Art. 89 - Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade”

2º - DO CRIME DE PECULATO, atribuindo ao parlamentar à conduta de infringir o mandamento proibitivo constante do art. 312 c/c art. 29, ambos do CP e, ainda;



Gabinete do Deputado JOE VALLE

CDDHCEDP	580
Folha nº	
Processo nº	030/2012
Rubrica	☉
Matrícula nº	12434

3º - DO CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO,
atribuindo ao parlamentar à conduta de infringir o mandamento proibitivo constante do art. 1º da Lei 9613/98 c/c art. 29 do CP.

Diante de tudo que foi exposto, em face do que disciplina o Código de Ética e Decoro Parlamentar da CLDF, resta concluso, no presente Processo Disciplinar, que a medida a ser aplicada é a mais severa, sendo o meio justo para garantir a ordem nessa Casa de Leis, bem como, preservar os princípios fundamentais constantes dos deveres e obrigações de um parlamentar. Caso isso não ocorra, os membros da CDDHCEDP provocarão, na sociedade e em seus pares, a sensação de convivência com o comportamento ilegal, imoral, antiético e indecoroso do Deputado Raad Massouh, conforme os dispositivos elencados na Lei Orgânica do Distrito Federal, no Regimento Interno e no Código de Ética da CLDF.

IX. PROJETO DE RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PERDA DE MANDATO

Assim, ao fim do presente relatório, levo ao conhecimento dos membros da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar - CDDHCEDP, todos os fatos e provas constantes dos autos deste Processo Disciplinar que caracterizam a quebra de obrigação ética e moral do parlamentar **Raad Mtanios Massouh**, ao infringir o artigo 3º, incisos I, II, V e VI, do Código de Ética, o artigo 6º, incisos I, III, XII e XIV do Código de Ética e o artigo 63º, incisos II, VII e



Gabinete do Deputado JOE VALLE

581

CDDHCEDP	581
Folha nº	581
Processo nº	030/2012
Rubrica	Φ
Matrícula nº	12434

§ 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dessa forma **VOTO** pela apresentação de **PROJETO DE RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PERDA DE MANDATO**, na forma dos artigos 14, inciso II e 17, inciso IV do Código de Ética, para que sejam efetivamente observadas as regras de conduta nesta Casa Legislativa.

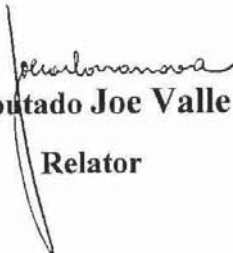
Ressalto senhores Deputados membros desta Comissão, que a população do Distrito Federal será a juíza de nossos atos. Temos que nos dar conta que o voto pelo arquivamento abre um espaço enorme para a sensação de injustiça. A nossa decisão não pode estar em desacordo com o conjunto probatório minuciosamente relatado e com o desejo da sociedade de dar um basta na corrupção.


O voto pelo arquivamento, repito, poderá significar a conivência com os crimes que ora combatemos, promovendo o descrédito das instituições públicas e, em especial, um sentimento de desconfiança em relação à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

À sociedade resta à desesperança, se há a perspectiva de impunidade.

Os cidadãos do Distrito Federal não abrigam a impunidade.

Brasília, 21 de agosto de 2013.


Deputado Joe Valle
Relator

 <p>L I D O Em: 04/09/13 <i>[Assinatura]</i> Assessoria de Plenário</p>	CDDHCEDP
	Folha nº 582
	Processo nº 030/2012
	Matricula nº 12434

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ PR 71 /2013

Dispõe sobre a declaração de perda do mandato de parlamentar que menciona.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, em consonância com o artigo 17, inciso IV do Código de Ética, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda do mandato do deputado distrital Raad Massouh.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

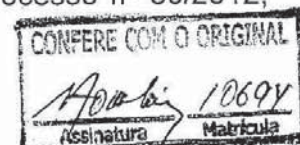
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

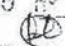
O Projeto de Resolução em epígrafe visa declarar a perda do mandato do deputado distrital Raad Massouh. A justificativa encontra-se em seu inteiro teor no relatório do processo nº 30/2012, em anexo.

Sala das Sessões, em

[Assinatura]
Deputado JOE VALLE
Relator



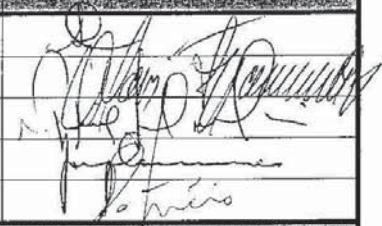
Itamar Pinheiro Lima
Matr. 10.694
Chefe da Assessoria de Plenário

CDDH/CEDP
 Folha nº 583
 Processo nº 0307/2012
 Rubrica 
 Matrícula nº 12434

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
 CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

Parecer relativo ao Proc. 30/2012 em desfavor do Dep. Raad Massouh.

Relator: Deputado Joe Valle
 Parecer: Pela perda de mandato

TITULARES	Presid.	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relat.	Sim	Não	Abst.	Aus.		
autor Michel (pres.)		X					
Olair Francisco				X			
Agaciel Maia		X					
Joe Valle		X					
Patrício		X					
SUPLENTE:							
Cláudio Abrantes							
Robério Negreiros							
Rôney Nemer							
Prof. Israel Batista							
Arlete Sampaio							
	Totais	4		1			

Resultado: APROVADO () Voto em Separado
 () Rejeitado - Relator do Parecer do Vencido Dep.
 () Concedido Vista ao (à) Dep. , em ___/___/___

Ordinária

Extraordinária

Data: 21/08/13


 Presidente da CDDH/CEDP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,
 Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar
 Tipo: _____ n.º _____ Ano: _____
 Folha n.º: _____

**Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CDDHCEDP
Folha nº 584
Processo nº 030/2012
Rubrica @
Matrícula nº

584

Processo nº 30/2012**CERTIDÃO**

Certifico que constam 6 anexos com as notas taquigráficas das Reuniões realizadas por essa Comissão relativas ao processo em epígrafe.

- ANEXO I - 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/04/13
- ANEXO II - 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 02/05/13
- ANEXO III- 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 18/06/13
- ANEXO IV - 6ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/08/13
- ANEXO V - 4ª Reunião Ordinária, realizada em 14/08/13 e 15/08/13
- ANEXO VI - 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 21/08/13

As notas taquigráficas relativas a 5ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07/08/13, não serão anexadas, em função de deliberação da Comissão, ocorrida na 6ª Reunião Extraordinária.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2013

CARLOS LAGO
Consultor Legislativo
Mat. 12434



**Lopes de Oliveira
& Versiani**
Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO CLAUDIO ABRANTES, DD.
RELATOR DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR N.º 30/2012

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RECEBIDO EM 28 / 08 / 2013

19963
Servidor - Matrícula

RAAD MTANIOS MASSOUH, qualificado nos autos em referência, vem à ínclita presença de Vossa Excelência, por intermédio dos advogados subscritores, requerer a juntada do substabelecimento anexo, pugnando para que as intimações e notificações sejam feitas exclusivamente aos advogados substabelecidos.

Brasília/DF 27 de agosto de 2013.


Cleber Lopes de Oliveira

OAB/DF 15.068

Marcel André Versiani Cardoso

OAB/DF 17.067


Diogo Henrique de Oliveira Brandão

OAB/DF 27.187

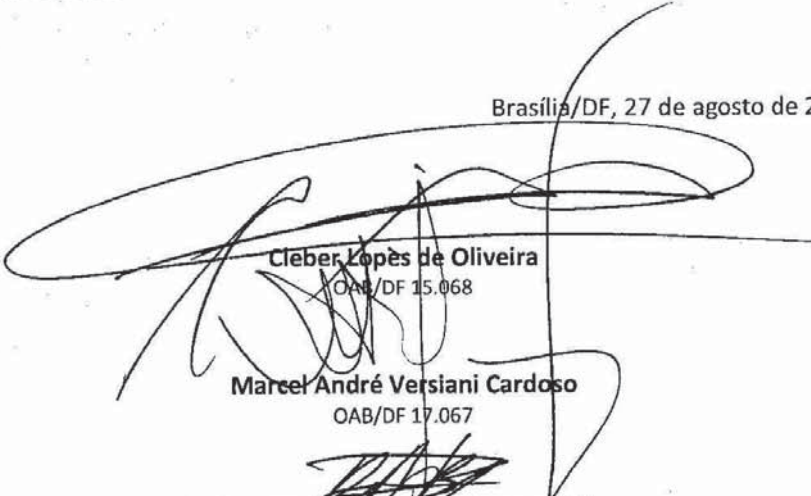
SHIS QL 14 Conj. 5 Lote 2
Lago Sul - Brasília - DF CEP 71640-055
Tel./Fax (61) 3326 6801
escritorio@lopeseversiani.adv.br - www.lopeseversiani.adv.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROC. N.º 30 / 2012
FOLHA 585 RUBRICA 

SUBSTABELECIMENTO

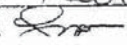
SUBSTABELECEMOS, sem reservas, aos advogados **RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF 12.931; **JOÃO MARCOS AMARAL**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº. 25.113; **SANDRA ARLETTE MAIA RECHSTEINER**; brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 23.606; **EIJI JHOANNES YAMASAKI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº. 25.989; **FERNANDA RODRIGUES ZANINI NAZÁRIO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF nº 33.346; **WAGNER PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 8.542 e **LARISSA CHAUL DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nºs 25.969; todos com endereço profissional situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco J, Ed. Engenheiro Paulo Maurício, salas 1006/1011, na cidade de Brasília/DF os poderes que nos foram outorgados por **RAAD MTANIOS MASSOUH**, nos autos do processo n.º 030/2012, em curso perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2013.


Cleber Lopes de Oliveira
OAB/DF 15.068

Marcel André Versiani Cardoso
OAB/DF 17.067


Diogo Henrique de Oliveira Brandão
OAB/DF 27.187

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROC. N.º 30 / 2012
FOLHA 586 RUBRICA 


MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO CLAUDIO ABRANTES, DD.
RELATOR DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR N.º 30/2012

RAAD MTANIOS MASSOUH, qualificado nos Autos do Procedimento em referência, vem à íncrita presença de Vossa Excelência, por intermédio dos advogados subscritores, explicitar e requerer o que se segue:

I – O TEOR DA ACUSACÃO

Consta dos autos que o Postulante, na condição de Deputado Distrital, apresentou emenda no dia 30 de outubro de 2009 ao PL n.º 1383/2009 - LOA 2010, destinando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para promoção do Turismo Rural no Distrito Federal, a ser executada pela Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR. 

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROC. N.º 30 / 2012
FOLHA 587 RUBRICA 8


MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

Ainda dos autos, consta que a empresa BRASILIATUR foi extinta antes da execução da referida emenda, o que deu ensejo à apresentação de outra emenda, desta feita redirecionando o valor para ser executado pela Administração Regional de Sobradinho, mantendo-se, contudo, a finalidade originária.

Pois bem. No âmbito da Administração Regional de Sobradinho foi instaurado o Processo Administrativo n.º 00134000898/2010, a partir do Ofício n.º 1610/10 - RUALTUR, em que a Presidente da referida entidade solicita apoio daquela Regional para a realização do Festival de Turismo Rural - Cultura e Diversidade.

Depois de realizado o evento, a Polícia Civil recebeu denúncia anônima, no dia 06.10.2010, relatando que a empresa MCM Produções teria sido contratada por "inexigibilidade de licitação" para a realização do 1º Festival Rural e Ecológico de Sobradinho, previsto para os dias **29 e 30 de setembro de 2010**, e apesar de não ter prestado o serviço recebeu o valor contratado.

Depois de examinar o processo administrativo referente à contratação da empresa MCM pela Administração Regional de Sobradinho, ouvir pessoas, inclusive o Administrador Regional de então e promover várias diligências, a autoridade policial representou pela Busca e Apreensão na sede da empresa contratada, na residência de Carlos Henrique Pereira Neves e de Carlos Augusto de Barros, sem qualquer referência ao defendente. 

MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

Depois da exposição midiática dos fatos ali investigados e partindo de uma lógica maniqueísta, o Presidente do Inquérito houve por bem, no dia 28 de julho de 2011, remeter os autos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sugerindo a participação do Postulante na suposta fraude à licitação.

Com a conclusão do Inquérito, o Postulante foi denunciado perante o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sendo certo que a denúncia ainda não foi examinada pelo Conselho Especial daquela Corte.

No âmbito desta Casa o Postulante está sendo processado no sob a mesa acusação, ou seja, pela suposta participação na contratação da empresa MCM - Produções Artísticas e Eventos, tida como irregular pelo Ministério Público, a partir da consideração de que a contratada não detinha a exclusividade em relação às Bandas que se apresentariam no evento.

Protocolada a representação, o feito foi remetido à Corregedoria, onde recebeu parecer da lavra do Deputado Patrício no sentido de que se devesse instaurar o processo ético-disciplinar, o que foi acolhido pela Comissão de Ética, da qual o Corregedor também faz parte.

Notificado para falar sobre os termos da representação, o Postulante apresentou defesa, mostrando que não teve participação no processo de contratação, estando sua atuação limitada ao momento em que destinou a emenda parlamentar. *HA*

MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

Depois de ouvidas as testemunhas indicadas pela Comissão e pela defesa, ficou mais do que evidente que o Postulante de fato não participou do processo de contratação da empresa, de modo que não pode ser responsabilizado por irregularidades havidas durante o processo de escolha ou durante a execução do contrato, tudo conforme será demonstrado.

Ainda no plano dos fatos, impende considerar que a defesa se desenvolveu, como assinalado na primeira manifestação, sob a perspectiva da acusação posta na representação, ou seja, acerca do episódio relativo à contratação da empresa MCM pela Administração de Sobradinho.

No ponto, não bastasse o princípio da correlação, ficou estabelecido em vários momentos ao longo da instrução que o objeto de investigação estava limitado ao tema da emenda parlamentar.

Não obstante isso, consta do **Relatório** e da manifestação do Deputado **Agaciel Maia**, a expressa referência ao fato relativo à exoneração do Delegado Flamarion, como sendo decorrência de interferência do Postulante e que essa conduta configuraria quebra de decoro parlamentar.

II - DA OFENSA AO PRINCÍPIO DA CORRELAÇÃO

Desde a fase de defesa preliminar, o Postulante fez constar que era necessário que fosse observado o princípio da correlação, ressaltando, inclusive, que o tema tem assento constitucional e umbilical relação com o devido processo legal. *AA*

MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

Veja-se, em reprise, que a peça apresentada pelo Sr. **Diego Ramalho Freitas**, assim como o Parecer elaborado pelo Corregedor, não tratam de outro fato, de modo que o Postulante somente poderia se defender, validamente, dessa imputação, **tudo em obediência o princípio da correlação.**

No ponto, oportuno relembrar o ilustrativo precedente da Suprema Corte, no qual o devido processo legal e a ampla defesa foram tratados no plano da efetividade material, senão vejamos:

EMENTA: PARLAMENTAR. Perda de mandato. Processo de cassação. Quebra de decoro parlamentar. Inversão da ordem das provas. Reinquirição de testemunha de acusação ouvida após as da defesa. Indeferimento pelo Conselho de Ética. Inadmissibilidade. Prejuízo presumido. Nulidade conseqüente. Inobservância do contraditório e da ampla defesa. Vulneração do justo processo da lei (due process of law). Ofensa aos arts. 5º, incs. LIV e LV, e 55, § 2º, da CF. Liminar concedida em parte, pelo voto intermediário, para suprimir, do Relatório da Comissão, o inteiro teor do depoimento e das referências que lhe faça. Votos vencidos. Em processo parlamentar de perda de mandato, não se admite aproveitamento de prova acusatória produzida após as provas de defesa, sem oportunidade de contradição real. (MS 25647/DF - Relator Min. Carlos Brito)

MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS


SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

Ainda a propósito do tema, valiosas as lições de Fábio Medina Osório¹,
verbis:

“Nos processos administrativos, a ciência do acusado acerca das imputações que lhe são formuladas é condição básica de validade do feito. Qualquer acusado, em processo ou procedimento administrativo, tem direito a saber o conteúdo das imputações, dos fatos ilícitos que lhe são atribuídos, e isso implica não apenas a ciência a respeito da peça acusatória, mas também o conhecimento dos atos procedimentais, com possibilidade de manifestação”.

Pois bem. Certo de que não seria alvo de um processo Kafkiano, o Postulante exerceu sua defesa levando em conta o que estava descrito na Representação inicial, no Parecer do Corregedor e na Denúncia formulada pelo Ministério Público, agregada ao presente processo, por força do compartilhamento de prova.

Não obstante isso, basta ver as notas taquigráficas e o relatório elaborado pelo Deputado Joe Valle, para se constatar que houve valoração de fato estranho ao tema da representação e sobre o qual a defesa não cuidou em alegações, exatamente porque certa de que a Comissão iria tratar apenas do fato relativo à Emenda Parlamentar executada pela Administração Regional de Sobradinho.

No ponto, veja-se o que consta do Relatório confeccionado pelo deputado Joe Valle: 

¹ DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 525

MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

"A conduta do Deputado Raad em interferir nas ações de órgão do Poder Executivo, especificamente na Divisão Especial de Combate ao Crime contra a Administração Pública – DECAP da Polícia Civil do Distrito Federal, promovendo por interferência política a exoneração do Delegado Flamarion Vidal Araújo, Diretor daquela Divisão, responsável direto pela condução das investigações sobre práticas ilegais do próprio parlamentar, é reprovável e encontra disciplinamento no Código de Ética e Decoro Parlamentar da CLDF, em especial no seu art. 6º, inciso XIV".

Ao examinar as notas taquigráficas, em especial a manifestação do Deputado **Agaciel Maia**, -- fls. 54 das notas --, fica evidente que esse fato integrou a discussão que precedeu a aprovação do Relatório, senão vejamos:

"Eu acho que a Comissão de Ética vai julgar o Deputado Raad Massouh pelo fato de ter ido lá pressionar ou pedir para tirar um delegado de polícia que fazia uma investigação e que poderia muito bem concluir, no futuro"...

Esse fato é de gravidade incontestável, pois revela inquestionável ofensa ao princípio da correlação, segundo o qual a sentença deve guardar perfeita correspondência com o fato imputado ao acusado, conforme iterativa Jurisprudência, senão vejamos:

"APELAÇÃO CRIMINAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO (ARTIGO 15 , 'CAPUT' DA LEI 10.826 /2003). ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. DECISÃO CONDENATÓRIA DISSOCIADA DO CONTEXTO FÁTICO APRESENTADO NOS AUTOS EQUÍVOCO QUANTO À PESSOA DO ACUSADO - VIOLAÇÃO DA REGRA DA **CORRELAÇÃO** ENTRE A ACUSAÇÃO E SENTENÇA. *AA*

7

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROC. N.º 30 / 2012
FOLHA 593 RUBRICA *for*

MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Maurício
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

SENTENÇA ANULADA MÉRITO PREJUDICADO. I. A correlação entre **acusação e sentença** é a regra segundo a qual o fato imputado ao réu na peça inicial acusatória deve guardar perfeita correspondência com o fato reconhecido com o juiz, na **sentença**, sob pena de grave violação ao princípio 1 Em substituição ao Excelentíssimo Desembargador Lidio José Rotoli de Macedo. do contraditório e ampla defesa, conseqüentemente ao devido processo penal. II. A fundamentação da **sentença** condenatória se mostra dissociada dos fatos e demais elementos presentes no caderno processual, de modo que o evidente equívoco no julgamento culminou em grave prejuízo para a parte"²

APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE ENTORPECENTES E POSSE DE OBJETO (BALANÇA) DESTINADO A FABRICAÇÃO, PREPARAÇÃO OU PRODUÇÃO DE DROGAS (ARTIGOS 33 e 34 DA LEI Nº 11.343 /2006). VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA E O DA **CORRELAÇÃO ENTRE ACUSAÇÃO E SENTENÇA** (ART. 384 DO CPP). CONDENAÇÃO POR FATO NAO DESCRITO NA DENÚNCIA. MUTATIO LIBELLI. NULIDADE ABSOLUTA DA **SENTENÇA**. PRELIMINAR ACOLHIDA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. É nula a decisão judicial que não observa os princípios do contraditório e da ampla defesa, especialmente o princípio da **correlação** entre **acusação e sentença**, ou seja, a estrita correspondência entre o fato descrito na petição acusatória e o fato pelo qual o **acusado** foi condenado, por manifesta ofensa ao art. 384 do Código de Processo Penal . 2. Preliminar acolhida. Recurso conhecido e parcialmente provido"³

² TJ/PR - 8531813 - Publicado no dia 19.04.2012

³ TJ/PI - ACR 2010.00010067586 - Publicado no dia 21.10.2011

MADEIRA NAZÁRIO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SBN Quadra 2 Bloco J Ed. Engº Paulo Mauricio
Salas 1.006/1.011 CEP: 70.040-905 Brasília-DF
www.madeiranazario.com.br

Diante desse quadro, não se pode deixar de reconhecer que o Relatório, ao considerar fato estranho à representação, padece de nulidade absoluta, tornando-se peça imprestável à luz do devido processo legal.

II - DA IMPERIOSA OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Em um Estado democrático de direito há regras e valores que legitimam e regulam a atuação das instituições, dentre as quais se encontra a isonomia. Como postulado constitucional, o princípio da isonomia reclama que em situações jurídicas iguais a solução não pode ser diferente.

Não se pode perder de vista a lição de Rui, no sentido de que a igualdade consiste em tratar os desiguais de modo desigual na medida em que se desiguam, ou seja, em situações diversas, tratamento diverso, mas em situações iguais, a solução jurídica haverá de ser a mesma.

A história das constituições mostra que esse preceito tem sido o pilar do Estado de direito, estando presente entre nós desde a Constituição de 1891.

Em verdade, agregando-se o vocábulo democrático à expressão Estado de direito, o postulado da isonomia traduz corolário mesmo dessa expressão carregada de sentido histórico. Nesse sentido, elucida Manoel Gonçalves Ferreira Filho⁴, *verbis*:

“Fundamentalmente são dois valores que inspiram a democracia:
liberdade e igualdade, cada um destes valores, é certo, com sua

⁴ CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 101